

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 03 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2869

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E DE COMDESOBSTRUÇÃO FOSSAS, REMOSSÃO, TRANSPORTE DE DEJETOS PARA DESCARTE EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS FISCALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 032/2021, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas E S O L V E:ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E DESOBSTRUCÃO FOSSAS, DE COM REMOSSÃO. TRANSPORTE DE DEJETOS PARA DESCARTE EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO **PELOS** ÓRGÃOS FISCALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32 - VALOR: R\$ 272.400,00.

Caaporã - PB, 02 de Junho de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: BEF1DEEA

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 032/2021, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

R E S O L V E:ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do EMPRESA: correspondente, a: ALINHAMENTO È SUSPENSAO PARA AUTOS LTDA - CNPJ: 70.106.513/0001-67-VALOR: R\$ 169.480,00.EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA-13.440.646/0001-31- VALOR: R\$ 388.475,00. **TOTAL:** R\$ 557.955,00.

Caaporã - PB, 02 de Junho de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES Pregoeira Oficial

Publicado por:

1

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:64BED337

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 035/2021.**

DECRETO Nº 035/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO o agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB., que ultimamente, constatou um considerável aumento do número de casos positivos de COVID-19:

CONSIDERANDO a determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em resguardar a saúde de todos os munícipes, buscando evitar qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do vírus;

CONSIDERANDO as determinações existentes no novo Decreto Estadual nº 41.323, de 02 de junho de 2021.

CONSIDERANDO ainda as informações de que não há mais leitos disponíveis, suficientes para atender a demanda do crescente número de casos de COVID-19 em todo o Estado da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o fechamento de todo o comércio no âmbito do Município de Junco do Seridó, aos domingos, exceto postos de combustível e farmácias.

Art. 2º - Ficarão suspensas a partir do dia 05 de junho de 2021, até ulterior decisão, a realização de missas, cultos e quaisquer cerimonias religiosas presenciais.

Art. 3º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, balneários, lojas de conveniência que funcionam nas dependências de postos de combustível e rodoviárias e estabelecimentos similares poderão funcionar de segunda a sexta-feira, com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway), até as 22 horas.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo ficarão fechados aos sábados e domingos, até ulterior decisão, permitido o funcionamento apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway), até as 22 horas.

Art. 4º - Ficam suspensas as aulas presenciais em escolas públicas e privadas no âmbito deste Município de Junco do Seridó-PB.

 $\S \ 1^{\circ}$ - Restarão suspensas também toda e quaisquer atividades esportivas.

Art. 5º - Fica decretado toque de recolher a partir da 21h30min no Município de Junco do Seridó-PB, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º - A vigilância sanitária municipal e as forças policiais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 02 de junho de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**5C750C43

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

ABERTURA: 08/07/2021, às 09:00hs. (Horário local).

VALOR MENSAL ESTIMADO: **R\$ 778.102,28** (setecentos e setenta e oito mil cento e dois reais vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 02 de junho de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**55BADABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 794/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

CONTRATO N° 794/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Equipamentos e Material Permanente para o SAMU 192 a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 55.490,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**84F27C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 795/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

CONTRATO N° 795/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME.

CNPJ Nº 18.258.209/0001-15

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Equipamentos e Material Permanente para o SAMU 192 a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 8.432,88 (OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DÉ 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**8A86CA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 796/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

CONTRATO N° 796/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA,

CNPJ Nº 31.940.808/0001-82

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Equipamentos e Material Permanente para o SAMU 192 a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**DD109C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 797/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

CONTRATO N° 797/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO

HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 90.909.631/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Equipamentos e Material Permanente para o SAMU 192 a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 54.150,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** AC784C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 798/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

CONTRATO N° 798/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA.

CNPJ Nº 09.210.219/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Equipamentos e Material Permanente para o SAMU 192 a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 3.553,70 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**DA548A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 799/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021 CONTRATO Nº 799/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ Nº 08.675.394/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Equipamentos e Material Permanente para o SAMU 192 a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**2473C491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 800/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021 CONTRATO N° 800/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: SEA & NAUTICA LTDA, CNPJ:70.994.140/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Equipamentos e Material Permanente para o SAMU 192 a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 18.214,85 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**0084E9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 801/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2021 CONTRATO N° 801/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746.

CNPJ:36.809.375/0001-44

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Equipamentos e Material Permanente para o SAMU 192 a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 31.150,00 (TRINTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**6214E8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 802/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2021

CONTRATO: 802/2021

CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 05.946.524/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Aparelho de AR Condicionado e Cortinas de AR para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$2.959,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**F343C76D

MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 803/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2021 CONTRATO: 803/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA EDUCAÇÃO - PATOS - PB.

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 05.946.524/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Aparelho de AR Condicionado e Cortinas de AR para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 141.681,68 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

DE

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 25 de Maio de 2021

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:B540D658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 830/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 217/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02.102/2021 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 830/2021

CONTRATANTE: CHEFE DE GABINETE DE PATOS/PB

CONTRATADO: WALBER MARINHO MEDEIROS

CPF Nº: 646.767.654-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: PEDRO FIRMINO, 326, CENTRO, PATOS - PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA DA MULHER A CARGO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB..

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (DOZE) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 31 de Maio de 2021

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: 34652D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 02.102/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2021 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.102/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: PEDRO FIRMINO, 326, CENTRO, PATOS - PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA DA MULHER A CARGO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 217/2021, referente à dispensa de Licitação nº. 02.0102/2021, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do Sr. WALBER MARINHO MEDEIROS, com CPF n°: 646.767.654-87, RG. N°: 1.321.703 / 2° via SSP PB, com endereço na Rua: Saulo de Queiroz melo, 101, JD GUANABARA - PATOS - PB, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: PEDRO FIRMINO, 326, CENTRO , PATOS - PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA DA MULHER A CARGO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB., no Valor Mensal

de: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) , e valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), por 12 (doze) meses, para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos, 31 de Maio de 2021

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:B0A3E5AA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 024/2021 - GP

DISPÕE SOBRE REGRAS TEMPORÁRIAS E **EMERGENCIAIS** DE PREVENÇÃO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº. 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 003, de 05 de janeiro de 2021, que decretou Situação de Emergência no Município de Serra Redonda, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado no Estado da Paraíba, que, inclusive, tem aumentado diariamente e de forma preocupante a ocupação de leitos dos hospitais públicos e privados de referência no tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos que comprovam que a nova variante da COVID-19 já foi detectada em pacientes deste Estado e os indícios de maior transmissibilidade da mesma;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no Município;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº. 672, que reconheceu e assegurou o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, no qual a média móvel de óbitos dos últimos quatorze dias retornou a patamares elevados, semelhantes aos que foram observados no mês março de 2021, e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 41.323, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que na 26ª Avaliação do Plano Novo Normal Paraíba, realizada pelo Governo do Estado, com vigência a partir do dia 31 de maio de 2021, o Município de Serra Redonda foi classificado na BANDEIRA LARANJA,

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre **03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021**, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo Único - Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

- **Art. 2º** No período compreendido entre **03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021** os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, exceto nas datas tratadas no artigo **6º** deste decreto, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.
- Art. 3º No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre **03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021**, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, exceto nas datas tratadas no artigo 6º deste decreto, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no artigo 2º;
- II instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- III indústria.
- **Art. 5º** No período compreendido entre **03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021** fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 30% da capacidade do local, exceto nas datas tratadas no artigo 6º deste decreto.
- § 1º A vedação tratada no caput não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer

- cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no *caput* não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.
- **Art.** 6º Nos **dias** 05, 06, 12 e 13 de junho, de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, somente poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V cemitérios e serviços funerários;
- VI oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral;
- VII segurança privada;
- VIII empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet:
- ${\rm IX}$ assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- X os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- XI empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
- XII feira livre, observando as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, e pela Legislação Municipal que regular a matéria.
- Art. 7º A AGEVISA e a Coordenadoria Municipal de Vigilância em Saúde, as forças policiais estaduais e o PROCON estadual ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo Único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Art. 8º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, em especial na Lei Municipal nº. 622, de 04 de junho de 2020.

- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dia sem caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no artigo 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do artigo 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 9º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do Decreto Estadual nº. 41.010, de 07 fevereiro de 2021.
- § 1º No período compreendido entre **03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021**, as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto Estadual nº. 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- § 2º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista— TEA e pessoas com deficiência.
- Art. 10 No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, fica proibido o funcionamento de circos, casas de festas, bem como a realização de eventos sociais que gerem aglomeração como festas de casamentos, de aniversários, entre outros.
- Art. 11 No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, ficam suspensos os atendimentos ao público nos órgãos do Poder Executivo Municipal, devendo o trabalho ocorrer de forma interna.
- § 1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, de Infraestrutura, de Ação Social e à Comissão Permanente de Licitação.
- \S 2° Os atendimentos na Secretaria de Ação Social serão realizados mediante agendamento prévio.
- **Art. 12** No período compreendido entre **03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021,** fica proibida a utilização dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer, como Campos de Futebol e Ginásio Poliesportivo.
- **Art. 13** Permanece obrigatório, em todo território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
- **Parágrafo Único** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- **Art. 14** As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade do COVID-19 no Município.
- Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:481190A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, às 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT MOBI. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) CPLSerraRedonda@gmail.com.Edital: 987215798. E-mail: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira Oficial

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:0C410396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CRAS Processo: TP 0001/2021

ASSUNTO: RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO APÓS PARECERJURÍDICO

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, através da Comissão de Licitações torna pública que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica que "Diante do exposto, resta comprovado que a empresa JGM Engenharia e Incorporação LTDA. deixou de atender às exigências constantes no item 6.8.1 (8.3.1) do edital, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia, devendo o presente Recurso Administrativo ser conhecido e, ao final, IMPROVIDO, mantendo-se incólume a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a desclassificou, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos", e em conformidade com da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, W&S CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA Valor: R\$ 155.784,28, classificada em 2º lugar no certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Serra Redonda, 02 de Junho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:D23393F0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES PP0010/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE DESERTOS NO PROCESSO 0004/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE — PB; ADJUDICO o seu objeto a: IGOR MATHEUS DE ABREU GADELHA - R\$ 16.500,00; VERA LUCIA NASCIMENTO BATISTA - R\$ 48.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Junho de 2021.

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE DESERTOS NO PROCESSO 0004/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IGOR MATHEUS DE ABREU GADELHA - R\$ 16.500,00; VERA LUCIA NASCIMENTO BATISTA - R\$ 48.000.00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Junho de 2021.

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE DESERTOS NO PROCESSO 0004/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 02/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00080/2021 - 02.06.21 - IGOR MATHEUS DE ABREU GADELHA - R\$ 16.500,00; CT Nº 00081/2021 - 02.06.21 - VERA LUCIA NASCIMENTO BATISTA - R\$ 48.000,00.

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:4521E46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 0001,2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE

SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS, especializadas na conciliação de arrecadações das receitas municipais, multas, taxas e outros tributos, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integre com os sistemas de recebimentos de receitas do Município de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, inclusive da administração indireta, e permita a maximização da rede arrecadadora de receitas e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente os munícipes situados em toda a extensão do território municipal, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB e Circular Nº 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil -BACEN, obedecidas as condições ora fixadas. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:30 horas do dia 21 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N -Centro - São João Rio do Peixe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Junho de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por: Thamyse Martins Soares

Código Identificador:39BD6D4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

OBJETO: Contratação Direta de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica aos Órgãos da Prefeitura e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca, através do Sr. **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**, portador do CPF sob o nº 044.939.014-46 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

Fundamento LEGAL: art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso V, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

VALOR MENSALR\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) VALOR GLOBALR\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 02 de junho de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**0192D516

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES, CPF: 044.939.014-46.

OBJETO: Contratação Direta de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica aos Órgãos da Prefeitura e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Administração – 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA –3390.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR MENSALR\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) VALOR GLOBALR\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 02/06/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de junho de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES, Contratado.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: ADD4A1AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, CNPJ: 39.772.502/0001-76.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 84.500,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 20/05/2021 À 20/05/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 20 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**066F5E7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E P.H.C DIAGNOSTICOS, inscrito no CNPJ: 32.511.524/0001-33.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada – ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 165.500,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/05/2021 À 20/05/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 20 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 3D868AE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 34.424.547/0001-36.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de plantões no Hospital Municipal Maria Quitéria de Oliveira, conforme Tabela de Plantões e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

<u>FONTE DE RECURSO</u>: Orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da

População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/06/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 20 de maio de 2021, <u>EVERTON FIRMINO BATISTA</u>, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**54986DB1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de produtos de limpeza em geral. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 01 de junho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**42C130BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 11:00 horas do dia 15 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais de construção diversificados. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 02 de junho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** AD22AA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 16 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais elétricos diversos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 02 de junho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**63FFD5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente em geral. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 02 de junho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:B98BF5BB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0037/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação suporte técnico no processamento de dados da folha de pagamento á cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida **Vencedores**:

- SILVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no ítem: 1;
- , perfazendo o Valor Global de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0037/2021

N°. CONTRATO 00138/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: SILVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO

Objeto: Contratação suporte técnico no processamento de dados da folha de pagamento á cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Data do Contrato: 2 de Junho de 2021

Vigência: 02/06/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:2964C5AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2019

Boa Vista-PB, 01 de JULHO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar FÁBIO DOMINGOS PEREIRA, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA - Símbolo CC-3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Boa Vista, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de JULHO de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:712F784F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2019

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 517, de 31 de Janeiro de 2017,

RESOLVE:

Nomear FÁBIO DOMINGOS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS — Símbolo CC-2, da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Boa Vista, com lotação na Secretaria de Serviços Rurais, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:14D35B55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2019

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 340, de 26 de fevereiro de 2009**, alterada pela Lei Municipal n.º 364/2010 e a Lei Municipal nº 055/2017, de 31 de Janeiro de 2017,

RESOLVE:

Nomear FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA, para exercer o cargo de TÉCNICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO – Símbolo CC-4, com lotação na Secretaria de Ação Social.

Boa Vista, 01 de Julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:093A1550

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2019

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo nº 544/2017,

RESOLVE:

Conceder a Servidora SOCORRO APARECIDA DE LIMA, Matrícula N.º 0166, ocupante do Cargo Efetivo de TRABALHADOR, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 1999/2009, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 08 de julho de 2019, expirando-se em <u>08 de Janeiro de 2020</u>.

Boa Vista, 01 de Julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F78DDA68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2019

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo nº 109/2018.

RESOLVE:

Conceder a Servidora INÁCIA CARDOSO BATISTA, Matrícula N.º 0033, ocupante do Cargo Efetivo de REGENTE DE ENSINO, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2008/2018, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 08 de julho de 2019, expirando-se em <u>08 de Janeiro de 2020</u>.

Boa Vista, 01 de Julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:029DB73F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2019

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 340, de 26 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **GIBSON CUNHA DE ARAÚJO**, para responder pela **COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO E PRAÇAS** - Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista, 01 de Julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**8279DD72

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2019

Boa Vista-PB, 01 de JULHO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **KÉCIA MARIA RAMOS BEZERRA**, Matrícula 0399, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível I, de responder pela Função Gratificada de **Chefe da Seção de Serviços Gerais** - Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:45ADC5E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2019

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 348, de 02 de Março de 2009,

RESOLVE:

Designar a funcionária **KÉCIA MARIA RAMOS BEZERRA**, Matrícula N.º **0399**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO** - Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:971F837B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2019

Boa Vista-PB, 01 de JULHO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **MÁRCIO GLEIDSON PEREIRA NASCIMENTO**, Matrícula N.º **0432**, ocupante do cargo efetivo de Vigia — Nível I, de responder pelo Cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **CE** — da estrutura da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:65C617C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2019

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 520, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o funcionário **MÁRCIO GLEIDSON PEREIRA NASCIMENTO**, Matrícula N.º **0432**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – Nível I, para responder pela Função Gratificada de **ARTICULADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**, Símbolo **FG 1** – da estrutura da **Secretaria de Educação**, **Turismo**, **Cultura e Desportos**.

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D5485466

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2019

Boa Vista-PB, 01 de JULHO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA, Mat. Nº 0315, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Divulgação Oficial - Símbolo CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Kezia Silmara Costa Farias Código Identificador: AAAAE0C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2019

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 511, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - FUSEM - Símbolo CF - 4, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 59A93CE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2019

Boa Vista-PB, 01 de JULHO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ ANÍZIO DE ARAÚJO**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Especiais II – Símbolo CC-5, de lotação da Secretaria de Serviços Rurais.

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2961D23C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2019

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 340, de 26 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ANÍZIO DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL - Símbolo CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**DDFDE174

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2019

Boa Vista-PB, 02 de JULHO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar JOSÉ MARTINS FILHO, CHEFE DA DIVISÃO DE DESPORTOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE 2019, referente ao Contrato nº 66501/2019 – Pregão Presencial nº 065/2018.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de JULHO de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:ECE63CAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2019

Boa Vista-PB, 05 de JULHO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar JOSÉ LEONARDO CUNHA SILVA, matrícula 0320, COORDENADOR DE EVENTOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRÓ CAMPINA, PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DOS FUNCIONÁRIOS, referente ao Contrato n° 50501/2019 – Dispensa de Licitação n° 005/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de JULHO de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

> Código Identificador:FC261C1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2019

Boa Vista-PB, 05 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e Processo Administrativo nº 354/2019

RESOLVE:

Fazer retornar as suas funções, a contar do dia 08 de Julho do corrente ano, a servidora SIMONE PATRÍCIA SILVA DE MENEZES - Matrícula 0556; ocupante do cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos.

Boa Vista-PB, 05 de JULHO de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E1825E88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2019

Boa Vista-PB, 17 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 485/2017

RESOLVE:

Conceder a Servidora EDNALVA DE ARAÚJO LACERDA, Matrícula N.º 0094, ocupante do cargo efetivo de REGENTE DE ENSINO NÍVEL III, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 1998/2008, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar de 22 de JULHO de 2019, expirando-se em 22 de janeiro de 2020.

Boa Vista - PB, 17 de JULHO de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F2747203

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2019

Boa Vista-PB, 17 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 635/2018

RESOLVE:

Conceder a Servidora DOLORES ARAÚJO SAMPAIO, Matrícula N.º 0098, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL III, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 1998/2008, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar de 22 de JULHO de 2019, expirando-se em 22 de janeiro de 2020.

Boa Vista - PB, 17 de JULHO de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**42A2AD9E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2019

Boa Vista, 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 076, de 01 de julho de 2019, do Gabinete do Prefeito de Campina Grande,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Queimadas, pelo período de 01 (um) ano, a servidora MARTA DOLORIS DE PAULA PORTO, Matrícula N.º 0229, ocupante do cargo efetivo de Professor – Nível III, lotada na Secretaria de Educação, considerando a permuta com a professora SIMONE PATRÍCIA SILVA DE MENEZES, Matrícula 61521-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Queimadas, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho do corrente ano.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F53145E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar HÉLIO CARLOS BATISTA JÚNIOR, de exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Símbolo CC-2, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Boa Vista, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:24D1D4F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JARDIEL ARAÚJO DE SOUSA**, de exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS I**-Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolviemtno Humano.

Boa Vista, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:FC3FF705

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SOARES, de exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ATIVIDADES ESPECIAIS II - Símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D7870B17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Nomear HÉLIO CARLOS BATISTA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO - Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:04BEEC5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Nomear JARDIEL ARAÚJO DE SOUSA, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO MUSICAL E INCLUSÃO SOCIAL - Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:** AC052EAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SOARES, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:17C73741

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor **FLÁVIO SOARES GOMES**, matrícula n.º 0431, ocupante do cargo de **VIGIA**, para responder pela Função Gratificada de **CONTROLE DE VIGILÂNCIA**, **Símbolo FG-1**, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C802887B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 520, de 20 de março de 2017, e alterado pela Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019

RESOLVE:

Designar o funcionário **JOSÉ ALAN ÂNGELO MARQUES**, Matrícula N.º 9090674, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia – do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Cariri, e à disposição deste Município, para responder pela Função Gratificada de **ARTICULADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**, Símbolo **FG 2** – da estrutura da **Secretaria de Educação**, **Turismo**, **Cultura e Desportos**.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7A6539A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **04 de Outubro de 2015**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 356/2019,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **SIMONE ARAÚJO DE FARIAS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de Agosto de 2019, como

suplente da Conselheira Titular **AYLLA ALVES ARAÚJO – mat. 0651,** que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 4A277855

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 175/2019

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **DAMIÃO OLIVEIRA DE ARRUDA**, Matrícula **N.º 0412**, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2007/2017, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar de <u>01 de AGOSTO de 2019</u>, expirando-se em <u>31 de janeiro de 2020</u>.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0525577F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **ARI SAMPAIO DE ARAÚJO**, Matrícula N.º **0146**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, de responder pelo Cargo em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO** – Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B2273770

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **RIGOBERTO SAMPAIO LEITE**, Matrícula N.º **10290**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I - do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Grande, e à disposição

deste Município, de responder pelo Cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE REPROGRAFIA – Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:CF636DF2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019

RESOLVE:

Designar o funcionário ARI SAMPAIO DE ARAÚJO, Matrícula N.º 0146, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, para responder pela Função Gratificada da SEÇÃO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DA ATENÇÃO BÁSICA, Símbolo FG-3 — da estrutura da Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D053673C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019

RESOLVE:

Designar o funcionário **RIGOBERTO SAMPAIO LEITE**, Matrícula N.º **0660**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I - do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Grande, e à disposição deste Município, para responder pela Função Gratificada da **SEÇÃO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), Símbolo FG-3** – da estrutura da **Secretaria de Saúde**.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**9B027202

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019

RESOLVE:

Designar a funcionária ISAURA MACÊDO ALVES, Matrícula N.º 0621, Agente de Vigilância Sanitária, para responder pela Função Gratificada da SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Símbolo FG-3 – da estrutura da Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9BC9F5AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ANTÔNIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula N.º **0064**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais — do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Grande, e à disposição deste Município, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA** — Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**5B25C197

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA ELIESSE MARQUES VITORINO, Matrícula N.º 0298, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista – do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Grande, e à disposição deste Município, pela Função Gratificada de CHEFE DO SEÇÃO DE TELEFONIA – Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**9F0141DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY**, Matrícula N.º **0268**, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutico, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA** – Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:929881A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **MARTINHO CELESTINO FILHO**, Matrícula N.º **0143**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** - Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:ED2F7CEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **FERNANDA SOARES DE ALMEIDA**, Matrícula N.º **0211**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SAÚDE** - Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:3BF450EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **KÉCIA MARIA RAMOS BEZERRA**, Matrícula N.º **0399**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de

Serviços Gerais, de responder pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO - Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E9FD88D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ROSEANE PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula N.º **0299**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VACINAÇÃO** – Símbolo **FG-2**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**BA8057F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MÁRCIO ARAÚJO, Matrícula N.º 0421, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador, de responder pela Função Gratificada de DIREÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DO CALUETE – Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 3A340419

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CÁSSIO KLÉBER ARAÚJO BATISTA, Matrícula N.º 0136, ocupante do Cargo Efetivo de Regente de Ensino, de responder pela Função Gratificada de DIRETOR DO GINÁSIO

POLIESPORTIVO - Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:CA49C8F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora ALDENORA SAMPAIO DO NASCIMENTO, Matrícula N.º 0373, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo - Nível II, de responder pela Função Gratificada de ARTICULADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, Símbolo FG 1 - da estrutura da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E73A4A6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MÁRCIO GLEIDSON PEREIRA NASCIMENTO, Matrícula N.º 0432, ocupante do cargo efetivo de Vigia, de responder pela Função Gratificada de ARTICULADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, Símbolo FG 1, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F890FF7B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **JONAS DA SILVA ARAÚJO** – da Prefeitura Municipal de Campina Grande e a disposição deste Município - Matrícula N.º **11.970-9**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE**

SERVIÇOS GERAIS - Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 72F51EF4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora ALBA DE LOURDES ARAÚJO, Matrícula N.º 0149, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, de responder pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR - Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**0F1FB1D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **FRANCISCO DE ALMEIDA LEITE**, Matrícula Nº 0004, ocupante do cargo efetivo de Professor Polivalente, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES** - Símbolo **FG 1**, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9143C3DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **JOSÉ LAETE ALVES PEREIRA**, Matrícula N.º **0418**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE PINTURA** -

Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:2196B99F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2019

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor JOÃO PAULO BARBOSA DE SOUSA, Matrícula N.º 0337, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, da Secretaria de SAÚDE para a Secretaria de SERVIÇOS RURAIS, para responder pela função de motorista do caminhão pipa, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:648B3801

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARCELA ELAINE DA SILVA SOUZA, Matrícula N.º 0368, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de responder pela Função Gratificada de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AÇÃO SOCIAL - CRAS – Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 87593B16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA, Matrícula N.º 0269, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, de responder pela Função Gratificada de GESTOR

DO BOLSA FAMÍLIA, Símbolo **FG - 1**, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 1C52FBDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS**, Matrícula 0142, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS** – Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:** A3EB835A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora JOSEMÁRIA SAMPAIO DE SOUSA, Matrícula N.º 0632, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de responder pelo Cargo em Comissão da SEÇÃO DE INFORMÁTICA — Síbolo FG 1, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 52A62673

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2019

Boa Vista-PB, 01 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **EVILÁZIO BATISTA JÚNIOR**, de responder pelo Cargo em Comissão de **Coordenador de Atividades Especiais II**, Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Serviços Rurais.

Boa Vista-PB, 01 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C2871650

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **ANTÔNIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula N.º **0064**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais — do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Grande, e à disposição deste Município, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA** — Símbolo **FG-2**, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C1A44DE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ELIESSE MARQUES VITORINO, Matrícula N.º 0298, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista – do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Grande, e à disposição deste Município, para responder pela Função Gratificada de de CHEFE DO SEÇÃO DE TELEFONIA – Símbolo FG-3, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 1A8F59CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal N.º 443, de 25 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei Municipal Nº 611, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY, Matrícula N.º 0268, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutico, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA — Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**66AC8207

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor MARTINHO CELESTINO FILHO, Matrícula N.º 0143, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Símbolo FG-2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7F25AEBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA SOARES DE ALMEIDA**, Matrícula N.º **0211**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SAÚDE** - Símbolo **FG-3**, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**2FBCA59F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal N.º 348, de 02 de março de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 611, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora KÉCIA MARIA RAMOS BEZERRA, Matrícula N.º 0399, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO - Símbolo FG-3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:815B5146

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal N.º 443, de 25 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei Municipal Nº 611, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSEANE PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula N.º **0299**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VACINAÇÃO** – Símbolo **FG-3**, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:2EBC34AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 585, de 01 de Novembro de 2018, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRCIO ARAÚJO, Matrícula N.º 0421, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador, para responder pela Função Gratificada de DIREÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DO CALUETE – Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:AF90BCC5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor CÁSSIO KLÉBER ARAÚJO BATISTA, Matrícula N.º 0136, ocupante do Cargo Efetivo de Regente de Ensino, para responder pela Função Gratificada de DIRETOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO - Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:C5D0F23E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 520, de 20 de março de 2017, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora ALDENORA SAMPAIO DO NASCIMENTO, Matrícula N.º 0373, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo - Nível II, para responder pela Função Gratificada de ARTICULADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, Símbolo FG 2 - da estrutura da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**94845ADF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 520, de 20 de março de 2017, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRCIO GLEIDSON PEREIRA NASCIMENTO, Matrícula N.º 0432, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para responder pela Função Gratificada de ARTICULADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, Símbolo FG 2 – da estrutura da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 36BD5573

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor **JONAS DA SILVA ARAÚJO** – da Prefeitura Municipal de Campina Grande e a disposição deste Município - Matrícula N.º **11.970-9**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS** - Símbolo **FG-3**, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:19CEBF50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora ALBA DE LOURDES ARAÚJO, Matrícula N.º 0149, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR - Símbolo FG-3, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1CC8C968

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 520, de 20 de março de 2017, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO DE ALMEIDA LEITE**, Matrícula Nº 0004, ocupante do cargo efetivo de Professor

Polivalente, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES - Símbolo FG 3 - da estrutura da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AD870EE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ LAETE ALVES PEREIRA, Matrícula N.º 0418, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE PINTURA - Símbolo FG-2, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5AFEE644

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor JONAS RAMOS DE ARAÚJO, Matrícula 0086, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador, para responder pelo Cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS - Símbolo FG-3, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 0BE1EE9F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal N.º 443, de 25 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei Municipal Nº 611, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora MARCELA ELAINE DA SILVA SOUZA, Matrícula N.º 0368, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para responder pela Função Gratificada de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AÇÃO SOCIAL - CRAS – Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: D30834D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 517, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA, Matrícula N.º 0269, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, para responder pela Função Gratificada de GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA, Símbolo FG - 1, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C6ABC484

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS, Matrícula 0142, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS - Símbolo FG-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B08D7B49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal N.º 443, de 25 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei Municipal Nº 611, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora JOSEMÁRIA SAMPAIO DE SOUSA, Matrícula N.º 0632, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para responder pela Função Gratificada da SEÇÃO DE INFORMÁTICA — Símbolo FG-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**09854745

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear EVILÁZIO BATISTA JÚNIOR, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA - Símbolo CC-3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Boa Vista, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:569E755E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Nomear JANAÍNA MARIA ARAÚJO, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIAS ESCOLARES - Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:58185052

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto da Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para responder pela Função Gratificada de SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR — símbolo FG - 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A034B0C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto da Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Nomear GABRIELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, SÍMBOLO CC-2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:35389F34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207/2019

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º** 198/2019 — que designou o Senhor **JONAS RAMOS DE ARAÚJO**, Matrícula 0086 para exercer a Função Gratificada de **Chefe da Seção de Cadastro de Imóveis** - Símbolo **FG-3**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista – PB, 01 de Agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:015467F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2019

Boa Vista, 06 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 432/2019

RESOLVE:

Colocar o funcionário VITOR JOSÉ DE FARIAS BRONZEADO, Matrícula N.º 0436, ocupante do cargo de Trabalhador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com ônus para o órgão de origem, por um período de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

Boa Vista, 06 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**99A38155

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/2019

Boa Vista-PB, 15 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar SIMONE PATRÍCIA SILVA DE MENEZES, matrícula 0556, PROFESSOR POLIVALENTE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato FORNECER BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E INFANTO JUVENIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS, referente ao Contrato n° 50601/2019 Dispensa de Licitação n° 006/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: EA1433D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2019

Boa Vista-PB, 19 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, DIRETOR DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

PESADAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – PRESTAR OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PNEUS, PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 63301/2019 – Pregão Presencial nº 033/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:BE69EBB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2019

Boa Vista-PB, 19 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato FORNECIMENTO 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE FREQUÊNCIA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OTACIANA PEREIRA LEITE, OBEDECENDO AO PROCESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (0801621-96.2016.4.05.8201) DA 6ª VARA FEDERAL, referente aos Contratos nº 50701/2019 Dispensa de Licitação nº 005/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: D4BF228D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212/2019

Boa Vista-PB, 20 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET

COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 100 MB, FULL-DUPLEX, 24 H POR DIA, CUSTO FIXO, SEM LIMITE DE BANDA E RECEBIMENTO DE DADOS, referente aos Contratos nº 63501/2019 - Pregão Presencial nº 035/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de AGOSTO de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:CEE45541

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213/2019

Boa Vista-PB, 20 de AGOSTO de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar SEDNA ASMIR SANTOS BARRETO, Matrícula N.º 0671, CHEFE DO DEPARTAMENTO DA MEDIA COMPLEXIDADE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU **FINS ECONÔMICOS** OU FILANTRÓPICAS, SEM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE COM ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL CONSULTAS PSIQUIATRIA INFANTIL, EM DE ADOLESCENTE E ADULTO NO NÚCLEO DE ATENÇÃO ATENDENDO A SAÚDE MENTAL, NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, referente ao Contrato nº 70301/2019 - Chamada Pública nº 003/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: F60A4B2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/2019

Boa Vista-PB, 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – FORNECIMENTO DE CAMISAS

PARA AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E EVENTOS APOIADOS POR ESTA PREFEITURA, referente aos Contratos nº 63701/2019 – Pregão Presencial nº 037/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A3CB0CAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2019

Boa Vista-PB, 27 de agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar LUÍSA PEREIRA PORTO, Matrícula N.º 0209, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – FORNECIMENTO LIVROS/KITS "HIGIENE E SAÚDE BUCAL" E "COMBATENDO O AEDES AEGYPTI", referente aos Contratos nº 80701/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F2A385BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2019

Boa Vista-PB, 02 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e Processo Administrativo nº 467/2019

RESOLVE:

Fazer retornar as suas funções, a contar do dia 02 de Setembro do corrente ano, a servidora ANA CLÁUDIA SAMPAIO DE FARIAS - Matrícula 0571; ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos.

Boa Vista-PB, 02 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9C6CCD4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2019

Boa Vista-PB, 02 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **04 de Outubro de 2015**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 356/2019,

RESOLVE:

Nomear interinamente, SIMONE ARAÚJO DE FARIAS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de Setembro de 2019, como suplente da Conselheira Titular KALILMA RAMOS BEZERRA – mat. 0595, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista - PB, 02 de Setembro de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**E6A935DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2019

Boa Vista-PB, 02 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo nº 494/2018,

RESOLVE:

Conceder a Servidora ROMÉRIA DE SOUSA GONZAGA SOARES, Matrícula N.º 0403, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2007/2017, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir da presente data, expirando-se em 02 de Março de 2020.

Boa Vista, 02 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**3F6DB9D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2019

Boa Vista-PB, 02 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **04 de Outubro de 2015**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 494/2019,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **SUILY CUNHA DA SILVA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 02 de Setembro de 2019, como suplente da Conselheira Titular **MARIA CECI FREITAS ARAÚJO** – **mat. 0593**, que se encontra cumprindo atestado médico.

Boa Vista - PB, 02 de Setembro de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 535AA268

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2019

Boa Vista-PB, 04 de Setembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar ANDRESA MARIA DA COSTA BATISTA, matrícula 0130, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela SERVIÇOS fiscalização do BANCÁRIOS, Contrato NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS **SERVIDORES** MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, referente ao Contrato nº 63601/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019.

Art. 2º Deverá a servidora designada acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:D2ED212C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2019

Boa Vista-PB, 04 de Setembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – LOCAR EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos n° 63801/2019 e 63802/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:49F15EB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2019

Boa Vista-PB, 04 de Setembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, matrícula 0428, DIRETOR DE MATERIAIS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato FORNECER BOTIJÕES DE GÁS PARA ESTA PREFEITURA, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente ao Contrato n° 63901/2019 Pregão Presencial n° 039/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:49F3C9F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2019

Boa Vista-PB, 04 de Setembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar HUGO DELEON DE FARIAS SILVA, matrícula 0447, CHEFE DA DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 64001/2019 Pregão Presencial nº 040/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:700A871C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2019

Boa Vista-PB, 04 de Setembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, DIRETOR DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato PRESTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS A ELA VINCULADOS, referente ao Contrato n° 64201/2019 Pregão Presencial n° 042/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F4C9EA5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2019

Boa Vista-PB, 13 de Setembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato locar SOM DE PEQUENO PORTE, referente ao Contrato nº 64301/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9B2E45D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2019

Boa Vista-PB, 23 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **04 de Outubro de 2015**, através do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 533/2019,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **SUILY CUNHA DA SILVA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 23 (vinte e três) dias, a contar do dia 23 de Setembro de 2019, como suplente da Conselheira Titular **MARIA CECI FREITAS ARAÚJO – mat. 0593**, que se encontra cumprindo atestado médico.

Boa Vista - PB, 23 de Setembro de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: BAE102AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2019

Boa Vista-PB, 01 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo nº 481/2019,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor ANTÔNIO GUIMARÃES DE FREITAS, Matrícula N.º 0075, ocupante do Cargo Efetivo de TRABALHADOR NÍVEL I, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir da presente data, expirando-se em 29 de Março de 2020.

Boa Vista, 01 de Outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**7784887A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2019

Boa Vista-PB, 01 de outubro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Nomear a Servidora MARCELA COSTA MEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA ESTRATÉGICA EM SAÚDE MENTAL – SÍMBOLO CC-2, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista, 01 de Outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 9205961D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2019 Boa Vista-PB, 01 de Outubro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor JONAS RAMOS DE ARAÚJO, Matrícula 0086, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador, para responder pelo Cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS - Símbolo FG-3, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Silmara Costa Farias

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**64852688

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2019

Boa Vista-PB, 01 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **04 de Outubro de 2015**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 356/2019.

RESOLVE:

Nomear interinamente, SIMONE ARAÚJO DE FARIAS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de Outubro de 2019, como suplente da Conselheira Titular SILVANA DE OLIVEIRA SILVA – mat. 0689, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista - PB, 01 de Outubro de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F0FB28D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2019

Boa Vista-PB, 07 de Outubro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar HUGO DELEON DE FARIAS SILVA, matrícula 0447, CHEFE DA DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS (ITENS COMPLEMENTARES), referente ao Contrato n° 64401/2019 – Pregão Presencial n° 044/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de Outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:44F346BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2019

Boa Vista-PB, 07 de Outubro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, DIRETOR DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – PRESTAR OS SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 64501/2019 – Pregão Presencial nº 045/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de Outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: CEF56194

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2019

Boa Vista-PB, 11 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a previsão contida no Artigo 35, da Lei N.º 352, de 06 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO a previsão contida no Artigo 96A e 67, da Lei Federal N.º 13.909, de 25 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.N.º 9.394, de 20 de dezembro de 19969,

RESOLVE:

Prorrogar LICENÇA REMUNERADA para estudo à servidora ALBANEIDE MARIA DA SILVA FÉLIX — matrícula 0124, ocupante do cargo Efetivo de REGENTE DE ENSINO, da Estrutura desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, por um período de 01 (um) anos, a contar da presente data.

Boa Vista, 11 de Outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:699EF181

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2019

Boa Vista-PB, 25 de Outubro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar PAULO ANGELO RIBEIRO ARAÚJO, matrícula 0598, SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato — CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (Unidade Âncora do ESFIII) NA COMUNIDADE DO SÍTIO SÃO JOÃOZINHO, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, referente ao Contrato n° 20201/2019 — Tomada de Preços n° 002/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 25 de Outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:044D15B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 236/2019

Boa Vista-PB, 01 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **04 de Outubro de 2015**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 356/2019,

RESOLVE:

Nomear interinamente, SIMONE ARAÚJO DE FARIAS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de Novembro de 2019, como suplente da Conselheira Titular MARIA CECI DE FREITAS ARAÚJO – mat. 0593, que se encontra cumprindo o período de férias

Boa Vista - PB, 01 de Novembro de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1920485E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 238/2019

Boa Vista-PB, 01 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato locação de BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PMBV E REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 64601/2019 Pregão Presencial nº 046/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**F93CE261

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2019

Boa Vista-PB, 01 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato locação de EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 63803/2019 Pregão Presencial nº 038/2019 SRP.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**1C1F7016

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2019

Boa Vista-PB, 06 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato promover a realização de SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ZEZO, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019 EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS PADROEIRO DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato n° 80801/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**F1190B4F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2019

Boa Vista-PB, 06 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato promover a realização de SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019 EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS PADROEIRO DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato n° 80901/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**90D90E0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242/2019

Boa Vista-PB, 13 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 0301, CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA, referente ao Contrato n° 50801/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**C22CADCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 243/2019

Boa Vista-PB, 14 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato promover a realização de SHOW ARTÍSTICO COM CAPILÉ & BANDA COM APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE NOVEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE O PEDAL BENEFICENTE (EM PROL DO HOSPITAL DA FAP), referente ao Contrato n° 81001/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 010/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 14 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1CA6A4F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2019

Boa Vista-PB, 21 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato promover a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SAMYA MAIA DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, referente ao Contrato n° 81101/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**9A95EA90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2019

Boa Vista-PB, 22 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato promover a realização de CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERAS DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019 EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS PADROEIRO DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato n° 81201/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A367EFB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2019

Boa Vista-PB, 22 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato —

locação de EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 63804/2019 – Pregão Presencial nº 038/2019 - SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: EF6DDBB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2019

Boa Vista-PB, 26 de novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato realização de CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA CANTORAS GISELE NASCIMENTO E AMANDA VANESSA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGELICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB, referente ao Contrato n° 81301/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 013/2019 SRP.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:89F2199A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2019

Boa Vista-PB, 26 de Novembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 639-A/2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LETÍCIA NOGUEIRA GOMES**, matrícula nº 0400, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, retroagindo a 13 de novembro do corrente ano.

Boa Vista, 26 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 12EF52B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2019

Boa Vista-PB, 02 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **04 de Outubro de 2015**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 356/2019.

RESOLVE:

Nomear interinamente, SIMONE ARAÚJO DE FARIAS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de Dezembro de 2019, como suplente da Conselheira Titular EDVÂNIA PEREIRA DA SILVA FREITAS — mat. 0594, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista - PB, 02 de Dezembro de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:4CB72C94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2019

Boa Vista-PB, 19 de dezembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato prestar os serviços DE BUFFET, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, referente ao Contrato nº 64701/2019 Pregão Presencial nº 047/2019 SRP.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:0D5C7087

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2019

Boa Vista-PB, 20 de dezembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – promoverá a realização de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FERAS DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019 - DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, referente ao Contrato n° 81401/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 014/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**E424479F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252/2019

Boa Vista-PB, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 708/2019,

RESOLVE:

Colocar o Servidor ALAN ANÉZIO DA SILVA LIMA, Matrícula N.º 0392, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível III, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura; à disposição do Ministério Público da Paraíba – Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça de Campina Grande; por um período de 12 (doze) meses, sem prejuizo dos seus vencimentos e vantagens.

Boa Vista - PB, 27 de Dezembro de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: BDA 693B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253/2019

Boa Vista-PB, 30 de dezembro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – promoverá a realização de SHOW ARTÍSTICO COM NATHAN VINÍCIUS E BANDA, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019

- EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE REVÉILLON NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, referente ao Contrato nº 81501/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2019.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 30 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:520EE6E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 40801/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**

CNPJ N° 07.526.979/0001-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

OBJETO: fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR OS KITS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 106.568,00 (cento e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 28 de Maio de 2021.

FINAL: 27 de Junho de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D563F1C9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 813 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA

VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV):

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado:

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional; CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de maio de 2020, que prorroga a Situação de Emergência no Município de Boa Vista:

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 41.323, de 02 de junho de 2021, dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavirus (Covid-19);

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica revogado doravante o Decreto Municipal nº 811, de 21 de maio de 2021.
- **Art. 2º** Do dia 03 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 permanece suspenso o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, até posterior deliberação, devendo o ensino ser realizado de maneira remota.
- **Art. 4º** No período de 03 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, respeitando um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
- § 1º A vedação tratada no "caput" não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no "caput" não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.
- §3º Excepcionalmente, visando diminuir a circulação humana, nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais não poderão ocorrer, devendo ser obedecido o estabelecido no §1º.
- **Art. 5º** No período de 03 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, exceto nos dias 05, 06, 12 e 13, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.

Parágrafo Único. Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus

- empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração nas vias públicas.
- **Art.** 6º No período compreendido entre 03 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 7º** No período de 03 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021, também poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°, exceto nos dias 05, 06, 12 e 13, quando não deverá haver funcionamento;
- $\rm II-instalações$ de acolhimento de crianças, como creches e similares; $\rm III-pousadas$ e similares;
- IV indústria
- **Art. 8º** No período compreendido de 03 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021, fica proibida a realização de eventos desportivos, como vaquejadas, futebol amador, "jogos de pelada", "racha", festas, entre outros.
- **Parágrafo Único** No prazo determinado no caput deste artigo, fica proibida a utilização de qualquer espaço esportivo, a exemplo de quadras, campos e estádios de futebol, escolinhas de esporte e espaços similares.
- **Art. 9º** A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo Único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 10** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo dos clientes a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.
- §1º Constatada a infração ao disposto no caput deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste decreto.
- §2º Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento será mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.
- §3º Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.
- **§4º** O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- §5º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- **§6º** O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 11** O critério de definição dos valores das multas, conforme §4º do art. 10, terá como parâmetro o potencial prejuízo causado pela aglomeração de pessoas, e a possibilidade concreta de disseminação a partir do evento fiscalizado, notificado e autuado.
- **Art. 12** Fica suspenso, no período compreendido entre 03 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 o atendimento presencial ao público externo nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, mantendo-se apenas os serviços administrativos internos em todas as secretarias.
- **Art. 13** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de

máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros. A medida não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Art. 14 Será obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas de Boa Vista. O uso de máscara é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 02 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**BFF0FE1D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, conforme especificações constantes do termo de referência. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 16/06/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de junho de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** 3839F58A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2021 AO CONTRATO N.º 43/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 01/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 43/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que somado ao valor do primeiro termo aditivo R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que somado ao valor do segundo termo aditivo R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que somado ao valor do contrato originário R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), perfaz um valor global de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 43/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 96/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Santa Teresinha – PB, 01 de junho de 2021, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**43A296C6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS 0008/2020 EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de vias, no município de Camalaú/PB, conforme projeto básico de engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00057/2020 - Construtora Inovar Eireli - CNPJ: 27.104.609/0001-67 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 39.147,71. ASSINATURA: 12.05.21

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: B802BEFB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE,

Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 17 de maio de 2021, às 10:30 (dez e trinta)** horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro — Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021**, Tipo menor preço, que tem como objeto a aquisição de pneus e derivados, destinados a frota de veículos vinculados a todas as secretarias, programas, FMS, para o consumo previsto de seis meses, conforme determinação do Edital e nos termos da Lei 10.520 de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 02 de junho de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**E81E0EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE.

Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 17 de maio de 2021, às 11:30 (onze e trinta) horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro — Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, conforme determinação do Edital e nos termos da Lei 10.520 de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 02 de junho de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:** A2B6F901

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA — PB, tendo em vista o décimo primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a licitante CAVALCANTE & LORENZO LTDA EPP, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 162/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:</u>

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 162/2017, cujo vencimento se dará 14 de setembro de 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 04 (quatro) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 30 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB). CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO (a): CAVALCANTE & DILORENZO LTDA EPP CNPJ n° 41.224.791/0001-10

VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL de 2021 ATÉ 30/08/2021.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**0C1A053B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 033/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Situação Anormal, Caracterizada Como Situação de Emergência, nas Comunidades Rurais do Município de Itaporanga sem Abastecimento de Água Potável e desprovidas de Mananciais e ou Reservatórios Hídricos e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEGISLAÇÃO REGENTE E,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa.

CONSIDERANDO a Ata da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que informa a que apesar das chuvas ocorridas nos últimos meses, com a cheia dos principais mananciais e reservatórios hídricos que abastecem a zona urbana e parte da zona rural do município, ainda persiste a situação fática motivadora do reconhecimento nacional da "Situação de Emergência" para as Comunidades Rurais I -AGRESTE; II - RIACHO DO CEDRO; III - JARDIM DO BAIÃO; IV - LAGOINHA; IX - CAPIM GROSSO; V - PAU BRASIL; VI - JARDIM DE CIMA; VII - SACO DO PINTO; VIII - CANTINHO; X - LAGOA SECA; XI - BARROCÃO; XII LAGOA DO MATO; XIII - CRAVOEIRO; XIV CASTANHEIRO; XIX - CARNAÚBA; XV - POÇO REDONDO; XVI - CARDOSO DE CIMA E CARDOSO DE BAIXO; XVII -CORRENTE; XVIII - MAMUDA; XX - SÃO PEDRO; XXI -RIACHO DO SAQUINHO, que não dispõem de acesso à Água para Consumo Humano, Água Potável ou Água Tratada, seja por rede de distribuição, sistema de abastecimento, ou por ausência de mananciais e ou reservatórios hídricos, conforme Relatório da

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

CONSIDERANDO ainda, que mesmo para as residências localizadas nas referidas Comunidades Rurais, que dispõem de cisterna para captação de água da chuva ou água de reuso, tais reservatórios não dispõem de controle adequado para garantir a qualidade da água para consumo humano e o Padrão de Potabiliade exigido pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 226/2020 de 01 de dezembro de 2020, que Declarou Situação de Emergência nas Comunidades Rurais do Munícipio, teve sua vigência expirada em 31 de maio do corrente ano e o fato de persistir a necessidade de manutenção da Operação Carro Pipa, realizada sob cooperação técnica com os Ministérios da Integração Nacional e Defesa e do Comando do Exército, para abastecimento de água potável para o consumo humano nas Comunidades Rurais do Município de Itaporanga-PB, identificadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve adotar providências para garantir o acesso universal à água, provendo a população com água potável e para consumo humano;

DECRETA:

Art. 1°. Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, especificamente para as áreas rurais do Município de Itaporanga - PB, afetadas pela ausência de Mananciais, Reservatórios Hídricos e ou Sistema de Abastecimento d'água, capazes de fornecer água potável, para o consumo humano e ou água tratada, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, circunscrita às seguintes Comunidades Rurais:

I - AGRESTE;

II – RIACHO DO CEDRO;

III – JARDIM DO BAIÃO;

IV – LAGOINHA;

V – PAU BRASIL;

VI – JARDIM DE CIMA;

VII – SACO DO PINTO;

VIII – CANTINHO;

IX – CAPIM GROSSO;

X – LAGOA SECA;

XI - BARROCÃO;

XII – LAGOA DO MATO;

XIII - CRAVOEIRO;

XIV - CASTANHEIRO;

XV – POÇO REDONDO;

XVI – CARDOSO DE CIMA E CARDOSO DE BAIXO;

XVII – CORRENTE:

XVIII – MAMUDA;

XIX – CARNAÚBA;

XX - SÃO PEDRO;

XXI - RIACHO DO SAQUINHO

Parágrafo Único. Além das comunidades relacionadas nos incisos I a XXI, outras Comunidades Rurais que se enquadrarem nos termos do art. 1º, poderão ser atendidas para os fins deste decreto, desde que identificada a necessidade, de forma circunstanciada, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

- **Art. 2°.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido nas Comunidades Rurais do Município especificadas nos incisos do art. 1°.
- **Art. 3º.** Conforme previsão constante na Lei nº. 8.666 de 1993 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a

reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei e especificamente para atender às Comunidade Rurais especificadas nos incisos do art. 1°.

- **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- **Art.** 5°. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 1° de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 1º de junho de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:ECDA2CD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 223/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 83/2021,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de maio de 2021, à Servidora Municipal, JOSEFA GOMES LEITE, portadora do CPF nº. 631.912.454-72, Professora, matrícula nº. 222, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 02 de Junho de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:C7D1936D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 224/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 91, INCISO II E 158-INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 86/2021,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA CASAMENTO, pelo período de 14 a 21 de Junho de 2021, ao Servidor MARCÍLIO MANGUEIRA GUIMARÃES, Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº. 4756, portador do RG nº. 3052254-SSP/PB e CPF nº. 052.930.524-03, lotado na Superintendência Itaporanguense de Transporte e Trânsito-SITTRANS.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 02 de Junho de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:4E3E2EE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 226/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM APOIO NOS ARTS. 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 12/2007 E 126 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 84/2021,

RESOLVE:

Conceder "Licença sem vencimentos", para tratamento de assuntos de interesse particular", pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de Junho de 2021, ao Servidor Público Municipal, JERRY KÁCIO OLIVEIRA PEREIRA, Fisioterapeuta, Matrícula n°.4706, portador do RG n°. 3.534.536-2 VIA-SSDS/PB e CPF n°. 097.145.584-84, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 02 de Junho de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:E70EDC4B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-ERRATA DE PUBLICAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PROCESSO N° 023/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÕES

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, estado da Paraíba, torna pública a Errata do Aviso da Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2021, Processo Administrativo nº 023/2021, como segue:

Onde se lê:

O valor estimado para o referido credenciamento é de R\$ 684.000,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil reais).

Leia-se:

O valor estimado para o referido credenciamento é de R\$ 693.500,00 (Setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Publique-se

Juripiranga-PB, 02 de junho de 2021.

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: C93BB0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PROCESSO N° 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 023/2021, Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2021, realizada em 19 de Maio de 2021. A PRESENTE licitação tem como objeto as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços na área de medicina, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de plantões, conforme escalas definidas pela Secretaria de Saúde junto a Unidade Mista de Saúde de Juripiranga-PB. Este processo licitatório converge em favor das empresas: MCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.166.069/0001-09, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Nº 753, Edif Central Park Andar 6 Sala 605 Cxpst 98, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-000, representado por Sócio Administrador, o Senhor MOISES FERREIRA ARRUDA, Brasileiro, Casado, Médico, Cédula de Identidade RG nº 4615763 - POLICIA CIVIL-GO, e CPF de nº 010.191,601-95, Residente e domiciliado na Avenida Sergipe, Nº 284, Estados, CEP: 58.030-190, João Pessoa-PB, e a responsável técnica CHRISTIANNE PALMEIRA VIDERES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física Sob o numero 071.795.424-23, Brasileira, e portador da Cédula de RG: 2928236 SSP/PB, residente e domiciliado Avenida Sergipe, Nº 284, Estados, João Pessoa-PB. O valor contratado é de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). Valor estimado por Plantão, perfazendo o valor anual de R\$ 488.300 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos reias). OL **SERVIÇOS MEDICOS** LTDA, inscrita no 40.244.800/0001-72, situada na Rua Conselheiro Severino de Araújo Guarita, Nº 10, Quadra019 Lote 018, Centro, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, representada por seu titular, Senhor **ORLANDO IDEÃO** LEITE, Brasileiro, Casado, Médico, Cédula de Identidade RG nº 1251874 SSP/PB, Portador do registro Profissional CRM-PB nº 6898, e CPF de nº 714.766.284-91, Residente e domiciliado na Rua à Dom Moisés Coelho, Nº 344, Torre, CEP: 58.040-760, João Pessoa-PB. R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). Valor estimado por Plantão, perfazendo o valor anual de R\$ 205.200 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais). O valor total do processo licitatório acima mencionado é de 693.500,00 (Seiscentos e noventa e três mil e

HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada.

Encerrando a licitação a proposta das Empresas vencedoras são: MCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.166.069/0001-09. OL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.244.800/0001-72. As propostas das empresas acima citadas, são as mais vantajosa para o Município de Juripiranga-PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 02 de junho de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga/PB

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: A6110489

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.117/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

OBJETIVO: Aquisição de forma parcelada de material Elétrico, destinados as atividades de todas as secretarias do município conforme discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital.

ABERTURA: 08hs;00min do dia 16 de junho de 2021.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro, MALTA -Estado da Paraíba. Informações de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.cplmalta19@gmail.com, www.malta.pb.gov /www.tce.pb.gov/mural de licitações

MALTA-PB,02 de junho de 2021.

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:46D0F777

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.119/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021

Objetivo; Contratação de serviços de Locação de um veículo tipo HATCH destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Malta/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

A reunião será as 11hs:00min do dia 16 de junho de 2021,

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Manoel Margues Fernandes, 67 - Centro, MALTA -Estado da Paraíba de segundas às sextas-feiras, das 8hs:00min às cplmalta19@gmail.com, 12hs:00min. www.malta.pb.gov /www.tce.pb.gov/mural de licitações

MALTA-PB,02 de junho de 2021.

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:614F05F4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.118/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material médico odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Malta/PB conforme termo de referência em anexo ao edital com fundamento legal nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação

ABERTURA: 21 de junho de 2021, as 08hs:30min

INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07hs:00min as 12hs:00min, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br,

Malta-PB, 02 de junho de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:1B19C7C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00008/2021, para o dia 03 de Junho de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297-1035. Email: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 27 de Maio de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:F21C6E03

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 519/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dá nomes a prédios e instrumentos públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominados os seguintes prédios e instrumentos públicos abaixo discriminados:

I- O Campo de Futebol, localizado no Distrito de Barra do Camaratuba, Mataraca-PB, rua Manoel Soares da Costa, S/N, fica denominado MANOEL MADEIRO DA COSTA;

O prédio onde está instalado a Unidade de Triagem e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, localizado na PB-065, fica denominado CARLOS ANTÔNIO NUNES DA SILVA;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 01 de junho de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra Código Identificador:20FF411F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 520/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Fixa novo valor da remuneração do Médico Psiquiatra Plantonista do Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – CAPS i II – Infanto-juvenil, com alteração da Lei nº 455/2018, de 03 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 1° da Lei n° 455/2018, para fixar novo valor da remuneração do cargo de provimento efetivo do Médico Psiquiatra do CAPSi – II, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 26 de maio de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:**5C5A941E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 649/2021 - ESTABELECE
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 DIANTE DA
26ª AVALIAÇÃO DO PLANO NOVO NORMAL DO ESTADO
DA PARAÍBA, CLASSIFICANDO O MUNICÍPIO DE
MONTADAS NA BANDEIRA LARANJA E RATIFICA O
DECRETO ESTADUAL 41.323/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 649, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Estabelece medidas de enfrentamento à COVID-19 diante da 26ª avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, classificando o município de Montadas na bandeira laranja e ratifica o Decreto Estadual 41.323 de 02 de junho de 2021 adequando-o à realidade municipal para adoção de medidas mais restritivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere art. 63, IV, XIV, XXc/c art. 81, I, alínea 'l' da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19'), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011:

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 138, de 20 de março de 2020, declarando situação emergencial em saúde pública no município de Montadas diante do estado pandêmico de COVID-19' causado pelo Sars-Cov-2 (novo Coronavírus) e decretos posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 41.323, de 02 de junho de 2021 e a 26ª avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, classificando o município de Montadas na bandeira laranja;

CONSIDERANDO que o último informativo da Secretaria da Saúde, o município de Montadas se encontra em sua situação mais crítica desde o início da situação emergencial decretada em março de 2020, atualmente com 61 (sessenta e um) casos ativos e 50 (cinquenta) pessoas suspeitas de estarem acometidas de COVID-19, com 05 (cinco) hospitalizadas, 03 (três) óbitos, sendo que destes um (01) óbito ocorrido nos últimos 15 dias;

CONSIDERANDO que diante da situação acima descrita a Secretaria da Saúde solicitou (ofício n.º 38 PMM/SMS medidas mais restritivas, como: fechamento de bares, restaurantes, lanchonetes, academias, *pilates*e suspensão de atividades religiosas abertas ao público, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais restritivas para o município de Montadas do que as medidas previstas no Decreto Estadual 41.323 de 02 de junho de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ratifica o Decreto Estadual nº 41.323, de 02 de junho de 2021, adequando-o à realidade do município de Montadas, com as alterações específicas dos artigos dispostos neste decreto, cujas disposições seguintes estão compreendidas entre o período de 03 a 18 de junho de 2021.

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do município de Montadas, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, cobrindo boca e nariz por completo, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 3º Durante o período deste decreto fica determina a proibição de circulação de pessoas nas ruas após as 22 horas, salvo para deslocamento ao trabalho ou em casos necessários, devidamente justificados à autoridade de fiscalização.

CAPÍTULO II

DOS ATIVIDADES COMERCIAIS, EVENTOS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Os bares, restaurantes, espetinhos, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, mercearias e estabelecimentos similares não poderão funcionar com o consumo de seus produtos em suas dependências, podendo vender apenas na modalidade de entrega(delivery) ou para retiradapelos clientes (take-away).

§1º A mesma proibição do *caput* se aplica aos comerciantes que utilizam de espaços públicos para vendas, como *trailers*, barracas, etc., ficando proibido colocar mesas e cadeiras/bancos em logradouros públicos, como praças, calçadas e ruas, suspendendo as autorizações anteriormente concedidas pela Administração, devendo o comerciante orientar seus clientes que após a compra do produto não consumam no local para que se evite aglomerações.

§2º Também fica proibido a conduta de comprar bebida nos estabelecimentos comerciais descritos no *caput* e consumi-los fora do estabelecimento em praças e logradouros públicos, gerando aglomeração de pessoas, burlando às medidas de enfrentamento à COVID-19 estabelecidas no âmbito estadual e municipal.

Art. 5º Fica proibido o uso de aparelho sonoro em logradouros públicos, praças e similares, como, carros de som, 'paredões', caixas de som móvel, especialmente quando próximo de bares, espetinhos e restaurantes que comercializem bebidas alcoólicas, em qualquer horário e dia da semana, sendo permitido apenas o som ambiente de uso do estabelecimento comercial durante o horário permitido para comercialização, ou uso de aparelho sonoro e carros de som para divulgação de produtos e serviços, anúncios e propagandas comerciais.

Parágrafo único. Fica proibido eventos artísticos, shows e reuniões, que provoquem aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, assim como o funcionamento de serviço que comercializem o uso de casas de festas, piscinas e similares em estabelecimentos sediados nesta circunscrição.

Art. 6º O comércio poderá funcionar durante o horário estabelecido pelo decreto estadual de 10h diária, sem aglomeração de pessoas, respeitando-se dentro dos estabelecimentos todas as normas sanitárias e protocolos específicos do setor, como limite de 30% da capacidade em seu interior ou 50% em áreas abertas, uso de máscaras de proteção, cobrindo boca e nariz por completo, filas com distanciamento mínimode 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas, dispor de álcool 70% e/ou lavabo para mãos, e constante higienização do ambiente, ressalvando-se as exceções dos parágrafos seguintes:

§1º O comercio de atividades físicas, como academias, estúdios de *pilates*, ginástica e similares ficará suspenso durante o prazo de vigência deste decreto;

§2º O setor de beleza e cuidados pessoais e saúde, como: salões de beleza, consultórios médicos e odontológicos, devem dar preferência ao atendimento através de agendamento prévio, evitando-se aglomeração de pessoas;

§3º O limite de 10h estabelecido no *caput* não se aplica as seguintes atividades, que poderão funcionar em seus horários habituais, respeitando-se as normas sanitárias:

I – farmácias;

 II – clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, petshop e laboratórios e similares;

III – padarias, mercados, mercearias e similares;

IV – postos de combustíveis;

VI – oficinas mecânicas e borracharias.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 7º Ficam suspensas as atividades religiosas durante o período de vigência deste decretoque sejam realizadas com a presença dos fiéis, como missas, cultos e cerimônias religiosas, podendo receber no interior dos templos apenas as pessoas que fazem parte da equipe litúrgica, funcionários ou voluntários, limitando-os ao número máximo de 15 pessoas, para fins de gravação e/ou transmissão online das celebrações.

Parágrafo único. A proibição das atividades religiosas com o fechamento dos templos, não se aplica aos casos de trabalhos sociais voluntários à comunidade, como doações de utensílios, alimentos, devendo-se nestes casos respeitar os protocolos sanitários e limites estabelecidos neste decreto.

CAPITULO IV DOS SISTEMAS DE ENSINO

Art. 8º Além das escolas municipaisque já se encontram com aulas presenciais suspensas, ficam suspensas também as atividades escolares e educativas em instituições privadas em funcionamento na circunscrição municipal, podendo adotar o sistema de ensino remoto durante o prazo de validade deste decreto;

CAPÍTULO V DO DESPORTO

Art. 9º Fica suspenso o uso do Módulo Esportivo Álvaro Gaudêncio Filho para a prática de atividades esportivas coletivas e eventos de qualquer natureza, permitindo-se o uso pelos administrados apenas para fins de caminhadas e corridas, respeitando-se o distanciamento mínimo exigido de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários, assim como, a exigência de uso de máscaras cobrindo boca e nariz por completo.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA

Art. 10 Fica vedado o atendimento presencial de usuários no setor administrativo durante o período compreendido no art. 1º deste decreto, exceto o atendimento aos servidores ou previamente agendado, delegando às Secretarias, Gabinete e Procuradoria-Geral, a

possibilidade de determinar trabalho remoto (home office) quando necessário e compatível com o serviço.

Parágrafo único. A vedação de atendimento ao público não se aplica às secretarias que não funcionem no 'setor administrativo' e, em especial à Secretaria da Saúde, cuja política de atendimento aos usuários deve seguir critérios sanitários próprios e normas expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde e OMS.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 11 Conforme disposto no art.3° - A §1° da Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e as infrações dispostas no art. 20, em especial os incisos X e XV, e as sanções dispostas no art. 12, incisos I, II, V e VI do Código de Vigilância Sanitária do Município de Montadas — Lei Municipal n.º 287 de 25 de abril de 2001, as violações e o desrespeito às normas sanitárias prevista neste decreto ensejarão a aplicação das seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Interdição temporária pelo prazo de 30 dias;

V - Cassação temporária ou definitiva da licença de funcionamento do estabelecimento;

§1º As sanções serão aplicadas a quem deu causa ou concorreu para a prática da infração, conforme disposto no art. 13 do Código de Vigilância Sanitária Municipal;

§2º O descumprimento da obrigatoriedade do uso de máscaras, cobrindo boca e nariz por completo, conforme art. 3º - A da Lei Federal 13.979/2020, ensejará penalidade de multa ao usuário e ao proprietário do estabelecimento que permitir a conduta em desconformidade com este regulamento, devendo ser considerada gravíssima nos termos do art. 15 do Código de Vigilância Sanitária Municipal, na seguinte proporção:

I – 61 UFIR'S (ou R\$ 3.361,71)aos usuários ou responsáveis que estejam circulando nos estabelecimentos sem o uso de máscaras de proteção;

II-100~UFIR'S (ou R\$ 5.511,00)aos proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos que cometerem a infração ou permitirem a prática da conduta do inciso I, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas neste ou em outros regulamentos.

§3º Para aplicação das penalidade serão utilizados os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba, que para o mês de junho de 2011 está definida em 55,11, conforme Mapa de Acompanhamento da SEFAZ-PB;

§4º As multas aplicadas serão recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedida pela Prefeitura Municipal e recolhidas ao FPM, cuja verba terá o gasto vinculado com aquisição de materiais, como testes, álcool gel ou EPIS de enfrentamento à COVID-19;

§5º O não pagamento da multa ensejará a inscrição do devedor na dívida ativa municipal e execução judicial pela PGMM.

§5° As obrigações deste regulamento não ensejarão sanções às pessoas com transtornodo espectro autista - TEA, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como aos responsáveis no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, conforme dispõe o §7° do art. 3.° - A da Lei Federal 13.979/2020.

Art. 12 As normas contidas neste decreto serão fiscalizadas pelo (s) órgão (s) de vigilância sanitária municipal em cooperação com órgãos estaduais, cuja violação é passível de apuração e aplicação de sanções penais (art. 268 CP), cíveis e administrativas, estabelecidas no âmbito federal, estadual ou municipal;

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Nas omissões das normas específicas contidas neste decreto vigoram as normas estabelecidas pelo decreto estadual;

Art. 14 Determina que seja oficiada a Policia Militar do Estado da Paraíba solicitando colaboração para fins de fiscalização e fiel cumprimento deste decreto.

Art.15 Que seja enviada mensagens a toda população do município de Montadas, solicitando e agradecendo a colaboração quanto ao apoio e respeito às normas sanitárias e medidas de prevenção e combate à COVID-19'.

Art. 16 Determina que a Administração simplifique o conteúdo do presente decreto para fins de divulgação de informativos nas redes sociais e outros meios de comunicação de fácil acesso pela população do município de Montadas, objetivando atribuir-lhe ampla publicidade.

Art.17 Este decreto entra em vigor na data de 03 de junho de 2021.

Montadas, 02 de junho de 2021. 58° da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador: C7424E92

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2021 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 097/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora MARIA CAROLINA DE SOUSA, exonerada do Cargo de COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, vinculada a Secretaria de Educação, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de junho de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**5F2A013B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF IDELFONSO MANUEL
DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 098/2020, EM 01 DE JUNHO DE 2021

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF IDELFONSO MANUEL DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE</u>, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) <u>MARIA CAROLINA DE SOUSA</u>, nomeado(a) para o cargo de <u>DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF</u> <u>IDELFONSO MANUEL DO NASCIMENTO</u>, vinculado(a) à Secretaria de Educação, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de junho de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:EED2BCF2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 11214.763000/1200-03, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 -ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.18/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 06/04/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: PILARMED EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.421.441/0001-74, sediado(a) na RUA ALVARES MACIEL, 362 -SALA 804, SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30150-250, com o valor total de R\$ 15.171,32 (QUINZE MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) - CT nº 18.1.14/2021.

Monteiro - PB, 06 de Abril de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:E2B3BE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.55/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.55/2021, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – COVIS-19, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.Em virtude do Decreto Municipal nº 1.1226, no qual o dia 04 de Junho será facultativo. Fica adiada *para o 08 de junho de 2021 às* 11h00min, a sessão que estava marcada para o dia 04 de Junho de 2021, às 10h00min.

Monteiro - PB, 02 de Junho de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**069554C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00021/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2°, I, da Medida Provisória n° 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde – Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/06/2021.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4E329749

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANO GOMES DE BARROS – ME - R\$ 25.200,00.

Picuí - PB, 01 de Junho de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**13CEE8F2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2021. DOTAÇÃO: 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 3.3.90.39.00.00 10.122.2023.2096 10.302.2005.2041 VIGÊNCIA: 28/12/2021.PARTES 3.3.90.39.00.00. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00098/2021 - 01.06.21 - ADRIANO GOMES DE BARROS - ME -CNPJ 12.733.093/0001-42 - R\$ 25.200,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: DCD07D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 314/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 386/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NIVAILDA MARIA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 0000349, Professora Polivalente, ora a disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Picuí-PB, 02 de junho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2D095C70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE ADIAMENTO REUNIÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que a reunião para recebimento dos envelopes da Chamada Pública n.º 007/2021 que ocorreria no dia 16 de junho de 2021 as 08h00min, ocorrerá no dia 22 de junho de 2021 às 08:00min., no mesmo local indicado no preambulo do edital. MOTIVO: ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Mais informações no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacoes@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 02 de Junho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**85939250

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e material laboratorial para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e material laboratorial para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. e Laboratorial Nossa Senhora

CNPJ: 07.936.090/0001-76. Valor: R\$ 211.628,80.

Pombal - PB, 02 de Junho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador: A7506F7D

GABINETE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da PORTARIA: 013/2021 de 11 de janeiro de 2021 comunica aos interessados que em 01/06/2021 a empresa GERPLAN ENGENHARIA LTDA, interpôs recurso contra o resultado do julgamento das habilitações. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 01 de junho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: EB08A2B1

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (ACRÉSCIMO)

Pombal-PB, 26 de maio de 2021

ADITIVO 002

CONTRATO Nº 0450/2020

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE DRENAGENS DE CANAIS (GALERIA E24+5,00 - E41+10,13) E TRAVESSIAS TR-03 E TR-06 NA CIDADE DE POMBAL-PB.

OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO

CONTRATADO: GERPLAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ SOB O Nº 36.240.305/0001-18

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 76.656,61 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 443.464,94 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

JUSTIFICATIVA: letra "b" do Inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:9FF9EA53

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

VALOR: R\$ 1.280.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) meses

Pombal, 01 de junho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:E3E7C715

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021

Pombal - PB, 02 de Junho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O LVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0020/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e material laboratorial para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. e Laboratorial Nossa Senhora LTDA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Valor: R\$ 211.628,80.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:00E31DF2

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 EXTRATO DA ATA DE

No dia 02 de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 019/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

REGISTRO DE PREÇOS N.º 0137/2021

Ata de Registro de Preços Nº 0137/2021

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 13.626.917/0001-48

Lotes: 01 - 02.

Valor: R\$ 98.650,00 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 02 de junho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: C150E023

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 019/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0363/2021

Pombal/PB, 02 de junho de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES (BIOQUÍMIA E HEMATOLOGIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 0363/2021

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 13.626.917/0001-48 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 98.650,00 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta

Reais).

DOTAÇÃO: 02.070 - Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**9FDAE22A

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS – DENOMINADO ESUS FEEDBACK

PROPONENTE: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.197.452/0001-61

VALOR: R\$ 15.540,00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 031/2021, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 03 de maio de 2021.

Pombal-PB, 26 de maio de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: CEBD7EC9

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS – DENOMINADO ESUS FEEDBACK

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB **CONTRATADO:** BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.197.452/0001-61

VALOR: 15.540,00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021.

Rubrica Orçamentária 2021: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 3390.40 99 1211 Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Pombal-PB, 26 de maio de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**F004CE84

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 27 de maio de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 177/2021

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS</u>
<u>DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS.</u>

CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

CNPJ SOB O Nº 15.218.561/0001-39

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 56.843,20 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 409.921,80 (Quatrocentos e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**BA3A643D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 016/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, vem tornar público que na publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços Nº 016/2021, no publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 02/06/2021 -Pag.: 53) onde se LÊ: A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Princesa Isabel - PB, conforme projeto básico, LEIA-SE: A Prefeitura de Princesa Isabel - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Princesa Isabel – PB, conforme projeto básico.

Princesa Isabel - PB, 02 de Junho de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**181493BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL NOTIFICAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público que está notificando as seguintes licitantes: Diego Pereira Fechine-ME, CNPJ: 33.634.178/0001-43; Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda, CNPJ: 33.613.876/0001-62; Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70; Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ: 06.177.525/0001-83, para continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 010/2021 (Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município) que será realizada às 14h:00min (Quatorze horas) do dia 10 de junho de 2021. Local: Av. Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio).

Princesa Isabel-PB, 02 de junho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D7ECC290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2021, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia construção da nova sede do Gabinete da Prefeitura de Princesa Isabel, localizado na Rua Pedro Sobreira, Zona Urbana do Município de Princesa Isabel/PB, conforme projeto básico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a Pessoa jurídica E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, 17.560.794/0001-40, com o valor total de R\$ 145.466,28 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Princesa Isabel - PB, 02 de Junho de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:9952409D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência (Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, Convênio Nº 030/2020, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Pessoa jurídica: Caio Cesar Novo de Medeiros-ME, CNPJ: 27.113.309/0001-44, com o valor total de R\$ 52.030,00 (Cinquenta e dois mil e trinta reais), ref aos itens: 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24; Pessoa jurídica: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira E Cia Ltda, CNPJ: 33.613.876/0001-62, com o valor total de R\$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais), ref. aos itens: 11, 14, 15 e 19; Pessoa jurídica: Tayanne Kelly Carlos Batista, 13.132.610/0001-90, com o valor total de R\$ 138.850,00 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), ref aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 25. **Total Homologado:** R\$ 195.060,00 (Cento e noventa e cinco mil e sessenta reais).

Princesa Isabel - PB, 12 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**07A24EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 062/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Pregão Presencial Nº 012/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Caio Cesar Novo de Medeiros-ME, CNPJ: 27.113.309/0001-44. Valor total contratado: R\$ 52.030,00 (Cinquenta e dois mil e trinta reais) ref. Aos itens: 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB (Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, Convênio Nº 030/2020, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura Isabel/PB). **Dotação:** QDD/2021, Princesa automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Caio Cesar Novo Medeiros (Pala contratada).

Princesa Isabel – PB, 14 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: A2D6594D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Pregão Presencial Nº 012/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira E Cia Ltda, CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor total contratado: R\$ **4.180,00** (Quatro mil, cento e oitenta reais), ref. aos itens: 11, 14, 15 e 19. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB (Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, Convênio Nº 030/2020, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura Isabel/PB). ODD/2021, Princesa Dotação: automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Ronaldo Pereira da Silva (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 14 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**832B85BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Pregão Presencial Nº 012/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Tayanne Kelly Carlos Batista, CNPJ: 13.132.610/0001-90. Valor total contratado: R\$ 138.850,00 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), ref aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 25. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB (Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, Convênio Nº 030/2020, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB). Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e a Sra. Tayanne Kelly Carlos Batista (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 14 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**796CC9C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); ADJUDICO o seu objeto a: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$

36.835,70; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - R\$ 37.910,00; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 86.105,00; MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - R\$ 28.125,00; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 86.069,20; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 22.825,00; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 18.165,00; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.952,50.

Santa Cecília - PB, 26 de Maio de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:8CB9082B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$ 36.835,70; **FERREIRA** DA COSTA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS - R\$ 37.910.00; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 86.105.00: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - R\$ 28.125,00; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 86.069,20; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 22.825,00; MEDVIDA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 18.165,00; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.952,50.

Santa Cecília - PB, 27 de Maio de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:01461760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha: 25 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0004.2004 Coordenar as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30.99 -Material de Consumo / Ficha: 51 02.005 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha: 62 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.361.0005.2006 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha: 93 02.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0008.2017 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha: 176 02.011 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO 16.481.0008.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha:

203 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007.2023 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 238 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2034 – Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 383. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00057/2021 - 28.05.21 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R\$ 123.753,20.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**1EC3EB46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, às 11:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642-1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 02 de Junho de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:81011124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Kit de Enxoval para Bebê e para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642-1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 02 de Junho de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:63D67DAC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 263/2021

Revoga o artigo 3° e altera o inciso V, do artigo 1° , da Lei Municipal 231/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga-se o artigo 3° e altera o inciso V, do artigo 1°, da Lei Municipal 231/2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1°

f...1

V – Comprovante de residência do proprietário;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 02 de junho de 2021.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**CCDB8C46

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0002/2021

OBJETO: Realinhamento dos preços contratados - Aumento de preço, nos limites permitidos por lei, em função do reajuste/supressão de preço de valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) destinados à frota de contratos e veículos locados do Município de Santana dos Garrotes — PB, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: POSTO LOPES LTDA – CNPJ Nº 12.601.723/0001-25, com sede na ROD BR 361, Piancozinho – CEP: 58765-000 - Piancó – PB.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: O valor total deste aditivo, à base dos preços propostos e aprovados, passa a ser de R\$ 1.387.040,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil, e quarenta reais), já com ao aumento do valor aditivado de R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:8D25319C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 02 de Junho de 2021

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: D574321D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 13:00 horas do dia 16 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PARA ATENDEREM LOCAÇÃO DE VEĬCULOS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MINICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 02 de Junho de 2021

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:24251BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Contrato n° 121/2020

Contratado: UNIDADE SOUSA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,

CNPJ Nº 17.898.082/0001-36

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 60(sessenta) dias.

a contar de 03/05/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

NOVA VIGÊNCIA: (12) doze meses.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:D2728EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO **DISPENSA N. 018/2021**

 $\textbf{Contrato} \; n^{\circ} \; 051/2021$

Contratado ARTHUR QUEIROGA MORENO ME - ELETRO MUCK.

CNPJ N° 23.206.982/0001-78 CNPJ Nº. 15.175.600/0001-68

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 60(sessenta) dias,

a contar de 03/05/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 16 de abril de 2021. NOVA VIGÊNCIA: 03 de julho de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 3B66ACF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA, POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PAREFEITURA DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALVES DE SOUSA & SILVA COM. E SERV. LABORATÓRIO LDTA - ITEM 2,no valor global de R\$ 97.131,08 com desconto de 24%.

São Francisco - PB, 14 de Maio de 2021

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador: 18DEE5E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA DECRETO EXECUTIVO N.º 697, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO N.º 697, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOCÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 22, § 8°, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde

por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a partir de 15 de janeiro de 2021 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais que 1.000 casos novos divulgados ao dia, além de mais de 70% dos óbitos divulgados ocorridos nas últimas 24 horas;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 41.323, de 02 de Junho de 2021, que estabeleceu diversas novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus no Estado da Paraíba.

DECRETA:

- **Art. 1º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, no Município de São José do Brejo do Cruz, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- **Art. 2º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.
- § 1º Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art.** 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, observando todos os

protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;
- II instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- III hotéis, pousadas e similares;
- IV indústria
- **Art. 5º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 30% da capacidade do local, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto.
- § 1º A vedação tratada no "caput" não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no "caput" não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.
- **Art. 6º** Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho, de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, somente poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lo-jas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V cemitérios e serviços funerários;
- VI oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização:
- VII serviços de call center, observadas as normas do Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- VIII segurança privada;
- IX empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
- ${\bf X}$ assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XI os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- XII empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
- XIII feiras livres, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e pela Legislação Municipal que regular a matéria.
- **Art. 7º** Permanece proibida, no período compreendido entre 03 de junho a 18 de junho de 2021, a aglomeração de pessoas, para fins de lazer, e as atividades, com o mesmo fim, em praças, rios e espaços públicos em geral, bem como em áreas de lazer.

Art. 8º A vigilância sanitária municipal e as forças policiais estaduais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único — Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 9º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 7º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 10º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021 do Governo do Estado da Paraíba.
- § 1º No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
- § 2º No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- **Art.11** Permanece obrigatório, em todo território do Município de São José do Brejo do Cruz, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.
- **Art. 12** Fica determinado o fechamento das praças e demais espaços públicos destinados a lazer, no período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021
- **Art. 13º** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas junto à vigésima sexta avaliação do Plano Novo Normal, e consequente edição de Novo Decreto pelo Estado da Paraíba ou pela Governo Municipal.
- Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de junho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal Publique-se e façam as devidas comunicações.

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida Código Identificador: E899603F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 033/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria	Período
2122537	Kamila Paschoal M. do Nascimento	Dermatologista	Secretaria de Saúde	09/05/2021 a 07/06/2021
20821	Margareth Martins de Paiva	Dentista	Secretaria de Saúde	01/06/2021 a 30/06/2021

Sapé, 02 de junho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**9D8F9FE5

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 034/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria	Período
2021882	Clodenor Emmanuel V. de Freitas	Eletricista		01/06/2021 a 02/07/2021

Sapé, 02 de junho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**D2C97151

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2881/2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO a alta taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social como medida efetiva de prevenção;

CONSIDERANDO o cenário de agravamento apresentado nas últimas semanas, que levou o município de Sapé à bandeira vermelha, segundo os critérios do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas, com a finalidade de conter a propagação do número de casos em Sapé;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

- **Art. 1º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- §1º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- §2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- §3º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 16:00 horas.
- **Art. 2º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, exceto nas datas tratadas no art. 5º deste decreto.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 08:00 horas às 18:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, exceto nas datas tratadas no art. 5º deste decreto, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.
- **Art. 4º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3°;
- II Instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- III Hotéis, pousadas e similares;
- IV construção civil;
- V indústria;
- VI- Feiras Livres, observando todas as normas de distanciamento social;

- **Art. 5º** Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho, de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, somente poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e seus derivados, bem como distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lo-jas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V cemitérios e serviços funerários;
- VI —oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, inclu-ídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
- VII segurança privada;
- VIII empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
- IX assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade:
- X os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- XI empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
- XII feiras livres, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, e pela Legislação Municipal que regular a matéria.
- **Art. 6º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 as feiras-livres poderão funcionar, das 06:00 horas até 16:00 horas, exceto nas terças e quintas-feiras, quando serão realizadas as sanitizações do ambiente.
- **Art. 7º** A AGEVISA e a vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipal e as autoridades do Poder Executivo e Legislativo Municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único — Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art.8º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- $\S1^{\rm o}$ Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, bem como poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- §2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- §3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- §4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- §5° O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como

crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art.9º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 2852/2021.

§1º Não se aplica aos termos do caput do artigo, o ensino público municipal destinado a alunos com necessidades especiais.

§2º No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, as escolas e instituições privadas de ensino infantil, Fundamental I e Fundamental II poderão funcionar no regime híbrido.

§ 3º As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores e técnicos poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.

Art.10 No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 fica proibido o funcionamento de cinemas, museus, teatros, circos, casas de festas, centros de convenções, salas de espetáculos, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows e feiras comerciais em todo o território municipal.

Art. 11 Ficam suspensas, no período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

§1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Administração, Ação Social, Finanças, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Agricultura e SMTRANS.

§2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos municipais.

Art. 12 Permanece obrigatório, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 13 Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 02 de junho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**8A418D79

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 307/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 307/2021 De 02 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Denominação da Rua Projetada, de Rua DALCIRA LANDIM RAMALHO, localizada

próxima a Rua João Silva Sobrinho que dá acesso ao Campo de Futebol municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua DALCIRA LANDIM RAMALHO, localizada na travessa próxima a Rua João Silva Sobrinho que dá acesso ao campo de futebol municipal, no município de Serra Grande-PR

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se forem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – para conhecimento de todos, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ao confeccionar placa indicativa da rua.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande (PB), 02 de junho de 2021.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO.

Prefeito Municipal

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:24AED2B7

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 872/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DISPÕE SOBRE AS NOVAS NORMAS REGULAMENTADORAS DA ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA INTEGRAR A LISTA TRÍPLICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1ºA nomeação dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição, se dará mediante escolha do Prefeito Municipal, a partir de lista tríplice, sempre que possível, elaborada após eleição direta na forma desta Lei e das demais disposições aplicáveis.

Art.2º Os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, e sua remuneração, seguirão as disposições do Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 3º Os candidatos eleitos serão nomeados para o exercício das funções por ato do Chefe do Executivo Municipal, entre o primeiro e quinto dia do mês de janeiro do ano seguinte à eleição.

Parágrafo Único. Excepcionalmente os candidatos eleitos na eleição ocorrida em junho de 2021, serão nomeados entre o primeiro e quinto dia do mês de julho do corrente ano.

TÍTULO II DOS ATOS ELEITORAIS

CAPÍTULO I DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- **Art.** 4ºA eleição referida no art. 1º desta Lei, será convocada mediante edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- § 1º Após o ato referido no *caput* deste artigo, aos Diretores das Escolas caberá dar ao Colegiado Eleitoral publicidade das normas que regerão o pleito, afixando-as em local visível e de fácil acesso;
- § 2º A votação será realizada na ultima semana do mês de novembro de cada ano eleitoral municipal, quando ocorrem as eleições de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, das 8h às 17h, todavia, de forma excepcional no ano de 2021 a eleição ocorrerá no dia 21 de junho, considerando que os mandados dos atuais diretores foram prorrogados até 31 de junho de 2021, de acordo com a Lei nº. 856/2020;
- § 3º O processo eleitoral terminará até 30 (trinta) dias após a publicação do edital que o deflagrou.
- **Art.** 5º O Prefeito Municipal designará uma Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros, assim constituída:
- I-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo(a)Chefe da Pasta;
- $\Pi 01$ (um) representante da Assessoria Jurídica, indicado pelo Secretário-Chefe de Gabinete;
- III 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
- IV 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- $V-01\ (um)$ servidor público municipal, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Soledade.
- § 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um dos membros, designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura;
- § 2º Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser substituídos até 24 horas antes da deflagração do processo eleitoral;
- § 3º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada a participação no pleito;
- § 4º A Comissão Eleitoral será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.
- Art. 6º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
- ${\rm I-coordenar},$ acompanhar e assessorar técnica e juridicamente o processo eleitoral;
- II deferir ou indeferir o pedido de registro de chapa(s), até o 15° (décimoquinto) dia que antecede a votação;
- III cassaroregistrodechapa(s),na hipótese prevista no art.14, §5ºdesta lei;
- IV receber, analisar, julgar denúncias e recursosinterpostos referentes ao processo eleitoral;
- V receber, por escrito, o registro de até 02 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes;
- VI definir com os candidatos, as normas e o material que poderá ser utilizado para a propaganda durante o processo eleitoral, observadas as disposições dos arts. 15 e 16 desta Lei.
- VII providenciar local adequado para o dia da votação, bem como todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VIII providenciar as credenciais para os fiscais;
- IX substituir, se necessário, os membros da Mesa Eleitoral;
- $\boldsymbol{X}-$ manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia davotação;
- XI proclamar os eleitos, informando, por expediente próprio, aoPrefeito Municipal, para fins do disposto no *caput* do art. 3º desta Lei:
- XII resolver, ouvido o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, os casos omissos referentes ao processoeleitoral.

Parágrafo único. O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público que ocupe no âmbito municipal.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º Após o recebimento do edital de deflagração do processo eleitoral na Escola, caberá à Comissão Eleitoral:

- I receber os registro de chapas dos candidatos; e
- II nomear os membros da mesa eleitoral para cada Colegiado Eleitoral, o qual será formada por não postulantes às funções de Diretor ou Vice-Diretor.

Parágrafo Único. A Mesa Eleitoral é a autoridade local do processoeleitoral.

- **Art. 8º** Não havendo registro de chapas, aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 13 desta Lei.
- Art. 9º O Colegiado Eleitoral, para os fins desta Lei, compreende:
- I integrantes do quadro do magistério e servidores em efetivo exercício docargo na Escola;
- II aluno regularmente matriculado na escola, com 16 (dezesseis) anos oumais;
- III pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado na Escola, menor de 16 (dezesseis)anos;
- IV profissionais da educação à disposição da Secretaria Municipal da Educação, em efetivo exercício na Escola.
- **Art. 10** A Mesa Eleitoral, responsável pela execução do processo eleitoral na Escola, terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros, escolhidos dentre servidores municipais, para as funções de Presidente, Secretário(a) e Mesário(a/s).
- Art. 11 São atribuições da Mesa Eleitoral:
- I informar aos eleitores as competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da ComissãoEleitoral;
- II lavrar e assinar, em ata específica, todas as ocorrências relativas ao processoeleitoral;
- III distribuir aos eleitores que estiverem na fila de votação, às 16:00hs, senhas rubricadas, seguindo a respectiva ordemnumérica;
- III proceder à apuração dosvotos;
- IV designar, se necessário, componentes do Colegiado Eleitoral para auxiliar na apuração dosvotos;
- V lavrar a ata devotação;
- ${\rm VI-entregar}$ à Comissão Eleitoral, depois de encerrada a votação e até as 20:00hs do mesmo dia, toda a documentação relativa ao processoeleitoral.

Parágrafo Único. A dissolução da Mesa Eleitoral ocorrerá concomitantemente à da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

- **Art. 12** Poderá concorrer às eleições, qualquer integrante do quadro do Magistério, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, desde que:
- I seja servidor efetivo;
- II tenha apenas um único vínculo empregatício no Município ou fora dele;
- III não tenha recebido penalidade administrativa, fruto de processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro dacandidatura;
- IV possua disponibilidade para atuar e cumprir a carga horária prevista em lei, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, observado oseguinte:
- a) residir na circunscrição do Município;
- b) não tenha sido condenado em ação penal por sentençairrecorrível.
- § 1º O Vice-Diretor deverá substituir o Diretor em seus impedimentos e deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada a jornada de trabalho prevista no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;
- § 2º No momento do registro das chapas, os candidatos deverão apresentar uma Proposta de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

- § 3º Não poderão se candidatar às funções de Diretor e Vice-Diretor na mesma chapa, profissionais do magistério que sejam cônjuges ou companheiros, ou ainda que guardem entre si parentesco até o segundo grau;
- § 4º Os candidatos não se afastarão das funções do cargo durante o processo eleitoral, inclusive o Diretor e o Vice-Diretor que pretenderem concorrer à reeleição.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS CHAPAS

- **Art. 13** O registro de chapa(s) far-se-á por meio de composição de candidatos à função de Diretor e à de Vice-Diretor.
- § 1º O pedido de registro de chapa deverá ser feito por escrito à Comissão Eleitoral, pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, no prazo estabelecido no edital de convocação e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I requerimento de registro da chapa, onde conste declaração de que os candidatos atendem as condições previstas no art. 13 destaLei;
- II Proposta de Trabalho que contemple a gestão políticopedagógica, administrativa, financeira e de articulação com a Comunidade Escolar;
- III documentos pessoais dos candidatos;
- ${
 m IV}$ documentos que comprovem o vínculo funcional junto à edilidade.
- § 2º A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de chapa que for protocolado fora do prazo ou que não esteja completa;
- § 3º Não havendo solicitação de registro de chapa nos prazos previstos, a indicação para as funções de Diretor e Vice-Diretor será procedida pelo Secretário Municipal de Educação e a nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal, desde que seja servidor efetivo do magistério, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme previsão do art. 1º desta Lei;
- § 4º Para efeito do § 3º deste artigo, fica vedada a indicação de profissional do magistério que já tenha cumprido tempo equivalente a dois mandatos em qualquer das duas funções;
- § 5º Será cassado pela Comissão Eleitoral o registro de chapa que não atender ao disposto nos incisos I a IV do art. 12 desta Lei;
- § 6º O pedido de cassação será encaminhado à Comissão Eleitoral, que decidirá, em caráter irrecorrível, em 03 (três) dias úteis do recebimento;
- § 7º Estará sujeito a responder penal e administrativamente o candidato que declarar informação falsa ou inidônea, com o objetivo de obter o registro de sua candidatura, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 14Poderão votar:

- I os profissionais do magistério em exercício com vaga fixa, provisória ou substituta na Escola;
- $\overline{\mathrm{II}}$ os profissionais da educação não docentes em efetivo exercício na $\mathrm{Escola};$
- III os profissionais da educação de outras Instituições, docentes ou não, à disposição da Secretaria Municipal da Educação e em exercício na Escola há pelo menos 06 (seis) meses anteriores à data dopleito;
- ${\rm IV}-{\rm o}$ pai ou a mãe ou o responsável por aluno regularmente matriculado;
- V os alunos com 16 anos ou mais de idade, regularmente matriculados;
- VI os eleitores especificados nos incisos I a IV que se encontrem, no dia do pleito, em afastamento legal do exercício da função.
- § 1º O integrante do Quadro do Magistério que possuir 02 (duas) matrículas ou uma matrícula na mesma escola tem direito a 01 (um) voto:
- § 2º Independente do número de filhos matriculados na escola, o voto da comunidade é 01 (um) porfamília;

- § 3º O profissional da escola, responsável legal por aluno, votará pelo segmento da escola, podendo, outro membro da família, votar pelo segmento da comunidade;
- § 4° É vedada a dupla representatividade.

TÍTULO III DOS ATOS DURANTE A ELEIÇÃO

CAPÍTULO I DA PROPAGANDA

- **Art. 15** A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após o deferimento do registro dachapa.
- **Art. 16** À Comissão Eleitoral caberá definir as normas para a propaganda durante o processo eleitoral, observando:
- a) que não haja prejuízo do processo pedagógico desenvolvido naEscola;
- b) que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou estrutura daEscola;
- c) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação para o encerramento da propagandaeleitoral;
- d) que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público eprivado.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

- **Art. 17** É proibido impedir ou dificultar o processo eleitoral e, especialmente:
- I coagir ou aliciar eleitor em favor ou desfavor de qualquerchapa;
- II usar do poder econômico ou do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade dovoto:
- III usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejamatingidos;
- IV falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para finseleitorais;
- V violar ou tentar violar o sigilo dovoto;
- VI divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico, capaz de exercer influência sobre oeleitorado;
- VII utilizar a distribuição de camisetas, bonés e brindes de forma geral, bem como a de alimentos, mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou supressão de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem, ou conseguirabstenção;
- VIII ao membro da Mesa Eleitoral praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do processoeleitoral;
- IX fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de outrem, ou dilapidar o patrimônio público eprivado;
- X utilizar carro desom;
- XII utilizar imagem de alunos da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DAS DENUNCIAS NO PROCESSO ELEITORAL

- **Art. 18** Qualquer pessoa vinculada ao processo eleitoral poderá denunciar, por escrito, ato relacionado ao processo eleitoral que seja contrário às disposições desta Lei, desde que protocolado junto à Comissão Eleitoral, em vinte e quatro hora do ocorrido.
- **Art. 19** As denúncias não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de cassação de registro de chapa única.

Parágrafo Único. No caso de cassação do registro de chapa única, o processo eleitoral daquela unidade escolar será anulado aplicando-se o estabelecido no §3º, do art. 13 desta Lei.

Art. 20 Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar o fato denunciado no prazo de vinte e quatro horas do seu recebimento, cujas decisões são irrecorríveis.

- **Art. 21** Denúncias contra Mesa Eleitoral, formuladas por escrito e devidamente fundamentadas, será protocolada diretamente na Comissão Eleitoral.
- Art. 22 Os prazos para denúncias e recursos terão caráter preclusivo.
- Art. 23 Denúncias anônimas não serão reconhecidas.
- **Art. 24** As denúncias contra a votação só serão analisadas pela Comissão Eleitoral se tiver havido prévia impugnação perante a Mesa Eleitoral, devidamente consignada na ata de votação.
- **Art. 25** Constatados indícios de irregularidade funcional a Comissão Eleitoral encaminhará o feito à Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância do Município.
- **Art. 26** Nos casos de anulação da votação, aplicar-se-á o disposto no §3°, do art. 13 desta Lei.

TÍTULO IV DOS ATOS DA VOTAÇÃO

CAPÍTULO I DOS ATOS PREPARATÓRIOS E DA VOTAÇÃO

Art. 27 Até o décimo quinto dia antes da data marcada para a votação, cada Escola qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos votantes decada segmento — Escola e Comunidade, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.

Parágrafo único. Caberá pedido de impugnação de eleitor à Comissão Eleitoral, até o último dia útil imediatamente anterior ao pleito.

- Art. 28 Compete à Mesa Eleitoral, no dia da votação:
- I providenciar urnas separadas para cada um dos segmentos (Escola e Comunidade) que assegurem a inviolabilidade do voto, bem como todo o material necessário à votação;
- II instalar Mesa Eleitoral em local adequado e que assegure a visibilidade do ambiente de votação e a privacidade doeleitor;
- III garantir a permanência no local de votação apenas dos membros da Mesa Eleitoral e de um fiscal de cada chapa e do eleitor, durante o tempo necessário àvotação;
- IV decidir sobre a inclusão ou exclusão de nomes nas relações dos eleitores;
- V rubricar a cédula de votação, na presença doeleitor;
- VI distribuir aos eleitores que estiverem na fila de votação, às 16h (dezesseis horas), senhas rubricadas, segundo a respectiva ordemnumérica;
- VII lacrar as urnas vazias, após a retirada de todos os votos, na presença de 01 (um) fiscal de cada chapa ou de qualquer dos candidatos, e de mais 01 (uma)testemunha;
- VIII designar, se necessário, componentes do Colégio Eleitoral para auxiliar na apuração dosvotos;
- IX proceder à apuração dosvotos.
- § 1º Os Mesários/Secretários substituirão o Presidente, quando necessário.
- § 2º Excepcionalmente, no dia da votação, qualquer eleitor poderá ser nomeado pelo Presidente da Mesa Eleitoral, caso falte algum membro da Mesa Eleitoral.
- **Art. 29** A votação far-se-á através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração e fora do dia e horário determinados no edital que deflagrar o processo eleitoral.

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 30 Encerrada a votação, os componentes da Mesa Eleitoral iniciarão a apuração dos votos verificando se foi respeitada a representatividade, em separado, da Comunidade e da Escola, conforme segue:

- I-contar o total de votantes nas listas de presença da votação elaborada, conferindo se o total de votos corresponde a 1/6 do total de eleitores da Escola e de 1/6 do total de eleitores daComunidade;
- II só será processada a abertura das urnas e a contagem de votos, por processo manual ou eletrônico, conforme o tipo de urna utilizada, se o percentual de 1/6 de cada segmento tiver sidoalcançado;
- III abrir as urnas, separadamente, e contar o número de cédulas eleitorais, sem abri-las ou, no caso de uso de urnas eletrônicas, proceder ao início do processamento de contagem eletrônica do número de votantes da Comunidade e da Escola;
- IV coincidindo o número dos votantes com o de cédulas eleitorais nas urnas ou com o número de votos processados eletronicamente, dar continuidade à apuração dos votos por chapas, os nulos e os brancos, contando separadamente os da Comunidade e os daEscola;
- V-não coincidindo o número de votantes com o número de votos processados eletronicamente ou com o número de cédulas nas urnas, a Mesa Eleitoral decidirá quanto à continuação ou não da apuração dos votos, lavrando-se em ata o teor dadecisão;
- VI deliberada, na situação prevista no inciso anterior, a interrupção da apuração dos votos, todo o material será lacrado e entregue, pessoalmente, pelo Presidente da Mesa acompanhado do(s) candidato(s) e/ou de seus fiscais, à ComissãoEleitoral;
- VII no caso de uso de cédulas eleitorais, serão consideradas nulas aquelasque:
- a) não corresponderem ao modelooficial;
- b) assinalarem mais de umachapa;
- c) contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar ovotante:
- d) não estiverem rubricadas pela MesaEleitoral.
- § 1º Quando não alcançado o percentual de 1/6 de comparecimento em cada um dos segmentos, a Mesa Eleitoral não abrirá as urnas, registrará o fato em ata e encaminhará todo o material de votação à Comissão Eleitoral, para fins de aplicação do disposto no §3º, do art.13 desta Lei; e
- $\S\ 2^{\rm o}$ A decisão proferida pela Mesa Eleitoral na situação prevista no inciso V é irrecorrível.
- Art. 31 Na apuração dos votos será aplicado o resultado da seguinte forma:
- I- multiplicado por 01 (um) os votos dos alunos, Pai, mãe ou responsáveis;
- ${
 m II}-{
 m multiplicado}$ por 03 (três) os votos dos servidores públicos.

Parágrafo Único. Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato com maior:

- a) tempo de serviço naEscola;
- b) tempo de serviço no Magistério Municipal;
- c) tempo no Serviço PúblicoMunicipal;
- d) idade.
- **Art. 32**A chapa única, para ser considerada eleita, após cumprido o disposto no inciso I, do art. 32, deverá obter 60% do total dos votos após a aplicação da fórmula do art.33.

Parágrafo Único. Verificandosequeachapaúnicanão atendeu a or equisito estabelecido no caput, será aplicado o disposto no §3°, do art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO III DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

- **Art. 33**Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
- I ata davotação;
- II listas de votantes da Escola e daComunidade;
- III cédulas da Escola e cédulas da Comunidade;
- IV relatório emitido pelo sistemainformatizado.

Parágrafo Único. A documentação será entregue em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, candidatos e fiscais, sob protocolo.

CAPÍTULO IV DAS NULIDADES NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 34É nula a votação quando:

- I for feita perante a Mesa Eleitoral composta em descumprimento ao estabelecido nesta Lei;
- Π não forem lavradas as respectivas atas ou for preterida qualquer formalidade legal;
- III houver extravio por parte da Mesa Eleitoral dos documentos elencados no art. 35, incisos I ao III;
- IV ocorrer falsidade, fraude ou coação;
- V-o julgamento das denúncias em grau de recurso declarar a nulidade do processo eleitoral.
- **Art. 35** Poderá ser anulado o processo eleitoral, por ato da Comissão Eleitoral, quando houver infração às disposições do art. 17 desta Lei.
- **Art. 36** Os pedidos de nulidade da votação por infração a um ou mais dos incisos I a IV, do art. 36, serão encaminhados pela Mesa Eleitoral, imediatamente ao seu recebimento, para análise e decisão da Comissão Eleitoral.
- **Art. 37** Sendo anulada a votação ou o processo eleitoral, aplicar-se-á o disposto no §3°, do art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO V DA CHAPA ELEITA

Art. 38 Resolvidos os pedidos de impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, que serão nomeados na forma do art. 3º desta Lei.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 39**Dar-se-á a convocação do Vice-Diretor para assumir a função de Direção no caso de morte, renúncia ou impedimento legal do Diretor.
- § 1º Vagando a função de Diretor e assumindo o Vice-Diretor, o Prefeito Municipal nomeará um novo Vice-Diretor para a complementação do mandato, observadas, no que couber, as disposições do art. 12 destaLei;
- § 2º Tratando-se de Escola que possua 02 (dois) Vice-Diretores, assumirá como Diretor aquele com mais tempo de serviço na unidade; e
- § 3º Não será permitida a permuta de funções do Diretor e do Vice-Diretor no curso do mandato.
- **Art. 40** Vagando a função de vice-diretor, será aplicado o disposto no parágrafo 1º do artigo anterior.
- **Art. 41** Vagando, simultaneamente, as funções de Diretor e Vice-Diretor, aplicar-se-á o disposto no § 3°, do art. 13 desta Lei.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 42** Na Escola criada fora do ano eleitoral, as funções de Diretor e Vice-Diretor decorrerão de indicação do Secretário Municipal da Educação e nomeação por ato do Prefeito Municipal, cujo mandato vigorará até a realização da primeira eleição subsequente.
- § 1º Não haverá eleição em Escola criada em ano eleitoral, ficando postergado para o pleito subsequente o processo de escolha;
- § 2º Atendidas as condições previstas nos incisos I a IV, art. 12, é garantida a elegibilidade dos nomeados;

- § 3º Para fins de reeleição, será considerada como 01 (um) mandato, o exercício de função de Diretor ou Vice-Diretor com duração igual ou superior a 2 (dois) anos.
- **Art. 43**O Diretor e/ou o Vice-Diretor poderão ser afastados de suas funções, por ato do Secretário Municipal da Educação e com suspensão da função gratificada, durante o trâmite de processo administrativo, quando figurar(em) como denunciado(s) por prática de atos que configurem irregularidade funcional, aplicando-se o disposto nos art. 39 destaLei.

Parágrafo Único. Verificada situação ensejadora do afastamento do Diretor e do Vice-Diretor, conforme *caput* deste artigo, aplicar-se-á o disposto no §3°, do art. 13 desta Lei.

Art. 44Perderá o mandato o Diretor e/ou o Vice-Diretor que receber penalidade administrativa durante a gestão.

Parágrafo Único. Quando a perda do mandato for para o Diretor e Vice-Diretor, conjuntamente ou individualmente, aplicar-se-á o disposto no art. 41 desta Lei.

Art. 45 A denúncia de irregularidades na gestão deverá se dar por escrito e poderá ser formulada por qualquer membro da Comunidade Escolar perante a Secretaria Municipal deEducação e Cultura.

Parágrafo único. Haverá uma apuração preliminar imediata ao conhecimento dos fatos que será promovida perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado sobre o que se verificou.

- **Art. 46** Na transição entre mandatos, o Diretor e o Vice-Diretor em exercício deverão entregar aos sucessores eleitos, até o último dia do seu mandato, relatório sobre a situação da Escola, bem como acervo documental, inventário patrimonial e material e devidas prestações financeiras, com cópia para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- § 1º Sendo reeleito, o Diretor convocará o Conselho de Escola, para se reunirem até o último dia letivo do ano em que se realizaram as eleições, para apresentar a documentação mencionada no *caput* deste artigo;
- § 2º Será considerado descumprimento do dever funcional sujeito a processo administrativo disciplinar a infração ao disposto no *caput* deste artigo.
- **Art. 47** Compete a Comissão Eleitoral resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.
- **Art. 48** Excepcionalmente os mandatos iniciados em junho de 2021 findarão em dezembro de 2023, como forma de deixar o início dos próximos mandatos em janeiro.
- **Art. 49** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 02 de Junho de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**65ECE864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA

A **Portaria nº 153/2021/PMS/SEAP**, publicada na Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP) no dia 03 de Maio de 2021, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA LOURENÇO DOS SANTOS**, matrícula 1709, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021. Referente ao ano de 2020.

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder a servidora <u>ANA PAULA LOURENÇO RAMOS</u>, matrícula 1709, ocupante do cargo de <u>MERENDEIRA</u>, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021. Referente ao ano de 2020.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**DBD86E42

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00258/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. ----00258/2021/PMU-GP

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias ao Servidor Efetivo, WALTER DA SILVA XAVIER, matrícula 4646, Lotado na Secretaria de infraestrutura, com início em 02 de junho de 2021 e término em 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**5A803F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0263/2021/PMU-GP

PORTARIA N°. 0263/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. GÉSSICA SALETE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Portadora do CPF nº ***.037.284-** e RG nº ***2615 SSP/PB ocupante do cargo de GERENTE DE INFORMAÇÃO E REGULAÇÃO EM SAUDE, símbolo GS1, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:749DC358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0264/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0264/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GÉSSICA SALETE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Portador do CPF nº ***.037.284-** e RG nº ***2615 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, símbolo GS1, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:3E3E3E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0261/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0261/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR, Portador do CPF nº ***.843.734-** e RG nº ***3663 SSDS/PB, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, símbolo GS1, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:9515E5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0262/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0262/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. EVILÁSIO NASCIMENTO ALENCAR, Portador do CPF nº ***.843.734-** e RG nº ***3663 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de GERENTE DE INFORMAÇÃO E REGULAÇÃO EM SAÚDE, símbolo GS1, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**645AA474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0265/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0265/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ALYNE DE ALMEIDA DANTAS**, Portadora do CPF nº ***.262.534-** e RG nº ***6727 SSDS/PB ocupante do Cargo de **GERENTE EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA**, símbolo GS2, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 31 de maio

de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador: 85E6C584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 46, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 46, de 02 de junho de 2021.

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 16, de 07 de abril de 2020, QUE ESTEBELECEU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, 04 DE MAIO DE 2000, NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e,

CONSIDERANDO o agravamento do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública no Município de Uiraúna-PB, através do Decreto nº 16, de 07 de abril de 2020, e posteriores, e o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites, prudencial e total, de despesas de pessoal, que impedem as contratações necessárias, caso sejam imprescindíveis ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de afastar a exigência de demonstração de adequação e compreensão orçamentárias, em relação à criação/expansão de programas públicos, previstas nos artigos 14, 16 e 17 da LRF, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, para atender às medidas de enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensa o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho revista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, renovado pelo Decreto Estadual 40.652, de 19 de outubro de 2020, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos por este município

para ajustar suas contas, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Uiraúna;

Art. 1°. Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Uiraúna por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Decreto Municipal 16, de 07 de abril de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais.

Art. 2º. Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município nos termos dos diversos Decretos relacionados ao estado de pandemia, porquanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogadores.

Art. 3°. Ficam mantidos em pleno vigor os termos do Decreto municipal n° 16, de 07 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município, e que já foi reconhecido pela Assembleia Legislativa da Paraíba;

Art. 4°. As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus, em todo o território do município, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos do município em vigor.

Art. 5°. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa da Paraíba, o reconhecimento da necessidade de prorrogação do estado de calamidade pública de que trata este Decreto, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 180 dias ou até que cesse a emergência de saúde internacional, de acordo com a decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 7°. Encaminhe-se cópia do presente Decreto a Casa Legislativa para ciência e aprovação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique—se, Cumpra-se.

DECRETA:

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:E32BEB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 045, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Decreto nº. 045, de 01 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uiraúna/PB de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação municipal;

CONSIDERANDO a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e celetistas do Poder Executivo do Município de Uiraúna/PB poderão ter consignados em folha de pagamento valores de até 30% (trinta por cento) de sua renda mensal destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.

Art. 2°. A consignação em folha de pagamento não implica a corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignante junto à consignatária. Parágrafo único. A inclusão indevida ou descontos de consignações em folha de pagamento sem a autorização expressa do consignante serão de total

responsabilidade da consignatária, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua ciência, para ressarcir na conta corrente do consignante o desconto consignado indevidamente, sob pena de ter seu cadastro suspenso.

Art. 3. A consignação facultativa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - por conveniência da Administração, no exercício de seu poder de autotutela;

II - a pedido do consignante, diretamente à consignatária; e

III - por iniciativa da consignatária, por meio de solicitação formal.

§ 1º A consignatária terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para cancelar a consignação, podendo o prazo ficar estendido até a quitação do débito pelo consignante, caso existente.

§ 2º O contrato ou qualquer outro ajuste entre consignatária e consignante não poderá ser cancelado sem a anuência do agente financeiro.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 01 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:68A00606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0259/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0259/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sra. **Maria Thayza de Oliveira Rego**, Portadora do CPF nº ***.752.184-** e RG nº ***907532 SSP/RN, ocupante do cargo em comissão de **Tesoureira**, com símbolo CCS2, Lotação Fixada na SECRETARIA DE SAÚDE do município de UIRAÚNA-PB.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**5F13B6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00260/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 00260/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 2º NOMEAR** o Sra. **Juliana Kenny Macena da Silva**, portadora do CPF nº ***.055.784-** e RG nº ***479389 SSDS/PB, para Exercer em Comissão o Cargo, de Tesoureira símbolo CCS2, com lotação fixada na SECRETARIA DE SAÚDE devendo Servi-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**714ED590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0266/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0266/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR a Sra. Maria Thayza de Oliveira Rego, Portadora do CPF nº ***.752.184-** e RG nº ***907532 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de GERENTE EXECUTIVA DE ATENÇÃO BASICA, símbolo GS2, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**284A529C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0501/2021

Denomina de João Francisco Pamplona a USB - Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Riacho, Município de Vieirópolis, Paraíba e afins e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica denominado de João Francisco Pamplona a USB Unidade Básica de Saúde da comunidade do Riacho, Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba.
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a confeccionar a placa denominativa e coloca-la em local visível da Unidade de Saúde a que se refere o art. 1º desta Lei.
- Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, Estado da Paraíba em, 01 de junho de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:BC0BCB37

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0502/2021

Denomina Rua localizada no Distrito de Campo Alegre, Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica denominada de **ARIOMIRO PEREIRA DE SENA** a Rua localizada no Distrito de Campo Alegre, Município de Vieirópolis, que tem início na parede do Açude Velho e segue até o Campo de Futebol, Vereador, João Batista da Costa (João de Vicentinho).
- **Art. 2º** Ficam o Poder Executivo Municipal ou familiar do homenageado autorizado a confeccionarem a placa indicativa e coloca-la em local visível da referida artéria.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, Estado da Paraíba em, 01 de junho de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**4227C721

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por a Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **034/2021**, processo administrativo nº **203/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.6666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS CRECHES MUNICIPAIS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Esponja para banhos infantil	RASKALO	2.000	UN	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
10	Condicionador infantil para combate de piolhos com 200ml	ABELHA RAINHA	1.500	UN	R\$ 10,22	R\$ 15.330,00
.7	Shampoo Infantil para Combate de Piolhos com 200ml	ABELHA RAINHA	300	UN	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
.9	Calcinha Infantil 100% algodão Tamanho P	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.000	UN	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
20	Calcinha Infantil 100% algodão Tamanho M	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.000	UN	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
1	Calcinha Infantil 100% Algodão Tamanho G	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.000	UN	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
22	Cueca Infantil 100% Algodão Tamanho P	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.000	UN	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
.3	Cueca Infantil 100% Algodão Tamanho M	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.000	UN	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
4	Cueca Infantil 100% Algodão Tamanho G	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.000	UN	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
.5	Lençol de solteiro 100% Algodão	FABRICAÇÃO PROPRIA	300	UN	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
6	Lençol para Berço - medidas mínimas: 1,50 x 1,00cm	CARICIA	100	UN	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
7	Babador Felpudo para Bebê	PARAPIPI	200	UN	R\$ 4,50	R\$ 900,00
8	Capa Protetor de Colchão Solteiro Impermeável com zíper	FABRICAÇÃO PROPRIA	400	UN	R\$ 47,60	R\$ 19.040,00
9	Protetor Impermeável para colchão berço padrão	TIQUINHO BABY	100	UN	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
0	Organizador sem alça de 30 litros	SANREMO	50	UN	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$102.125,00 (CENTO E DOIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bico mamadeira, material silicone, características adicionais atóxico, antialérgico, para mamadeira de 240ml	MAMITA	300	UN	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
2	Banheira para Bebê	ADOLETA	60	UN	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
3	Escova de Lavar Mamadeira 2 em 1	MAMITA	110	UN	R\$ 13,30	R\$ 1.463,00
4	Kit Colher Mingau Baby (com duas Unidade)	BABY	100	UN	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
5	Mamadeira com Bico para Bebê 240ml	MAMITA	300	UN	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
6	Tesourinhas para unhas de inox, ponta reta	LEONORA	200	UN	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
7	Algodão Embalagens com 100gr	NATHY	1.000	UN	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
9	Colônia infantil 500 ml - Diversas Fragâncias	HALLEY BABY	1.000	UN	R\$ 19,00	R\$19.000,00
11	Creme Dental Infantil	ALEGRINHO	1.000	UN	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
12	Lenços Umedecidos Antissépticos - Embalagem com 48 Unidade	FIESTA	1.000	UN	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
13	Pente de Plástico com cabo para piolhos	DARMA	250	UN	R\$ 2,70	R\$ 675,00
14	Pente de Nylon Grande	DARMA	500	UN	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
15	Pente de Inox para Combate de Piolhos	DARMA	500	UN	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
16	Sabonete Líquido Infantil Glicerinado com 500ml	FLORA NENEM	1.000	UN	R\$ 22,00	R\$22.000,00
18	Cotonetes caixa com 150 Unidade	NATHY	400	UN	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$76.450,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 178.575,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDICÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos - PB, 01 de Junho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.

CNPJ: 21.187.875/0001-14

Contratada

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.712.427/0001-83

Contratada

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:7F9295FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 28 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para fornecimento parcelado de pneus (incluso alinhamento e balanceamento), câmaras e protetores destinados as diversas secretarias e ao Fundo Municipla de Saúde do município de Monte Horebe—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCE	OOR: LUZIA DE AQUINO FERREIRA					
	0.198.693/0001-79					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	PNEUS 1.000-20 COMUM (Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	26	1.893,00	49.218,00
	PNEUS 1.000-20 RADIAL(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	26	2.792,00	72.592,00
	PNEUS 275/80/R22.5(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	continental	UND	26	2.695,00	70.070,00
	PNEUS 215/75X17.5(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	continenta	UND	20	1.493,00	29.860,00
	PNEUS 185/R14(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento)	falken	UND	20	694,00	13.880,00
	PNEUS 175/70/13(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	dunlop	UND	12	356,00	4.272,00
	PNEUS 175/65/14(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	dunlop	UND	40	445,00	17.800,00
	PNEUS 185/65/14(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	sumitomo	UND	20	543,00	10.860,00
	PNEUS 215/80/16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	20	1.098,00	21.960,00
)	PNEUS 700-16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	12	894,00	10.728,00
I	PNEUS 750-16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais pneus marcas nacionais	pirelli	UND	30	943,00	28.290,00
2	PNEUS 900–20(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	36	1.695,00	61.020,00
3	PNEUS 18.4–30(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	4	4.796,00	19.184,00
	PNEUS 18.4–34(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	6	5.296,00	31.776,00
	PNEUS 750/16 TR(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	4	993,00	3.972,00
	PNEUS 1.300-24(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	6	3.992,00	23.952,00
	PNEUS 12.5/80–18(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	12	2.496,00	29.952,00
1	PNEUS 235/70/16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	20	1.094,00	21.880,00
)	PNEUS 12.16.5(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	4	1.796,00	7.184,00
ı	PNEUS 1.400-24(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	firestone	UND	12	4.994,00	59.928,00
	PNEUS 12.4–24 pneus marcas nacionais	firestone	UND	6	2.295,00	13.770,00
	PNEUS 17.5–25 pneus marcas nacionais	firestone	UND	6	5.795,00	34.770,00
	PNEUS 19.5–24 pneus marcas nacionais PNEUS 225/70/15(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas	firestone	UND	18	5.595,00 948,00	33.570,00 17.064,00
	nacionais PNEUS 205/70/15(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	18	979,00	17.622,00
	PNEUS 205/75/16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	falken	UND	18	998,00	17.964,00
	Camara de Ar 1400 x24	tortuga	UND	8	448,00	3.584,00
	PNEUS 10.5/65R16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	pirelli	UND	8	1.099,00	8.792,00
1	PNEU 265/65/17(Incluso os serviços de alinhamento e balanceamento) pneus de marcas nacional	firestone	UND	12	1.145,00	13.740,00
	PNEU 185/65/15(Incluso os serviços de alinhamento e balanceamento) pneus de marca nacional	dunlop	UND	30	596,00	17.880,00
	PNEU 205/60/16(Incluso os serviços de alinhamento e balanceamento) pneus de marcas nacional	bridgestone	UND	30	1.048,00	31.440,00
	PNEU 215/65/16(Incluso os serviços de alinhamento e balanceamento) pneus de marcas nacional	firestone	UND	28	1.027,00	28.756,00
	Câmara de 17.5 x 25	tortuga	UND	8	523,00	4.184,00
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/13	tortuga	UND	12	54,00	648,00
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750–18 TR	tortuga	UND	6	257,00	1.542,00
5	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PENU 1.000–20 COMUM	abc valadares	UND	26	99,00	2.574,00
7	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PENU 1.000–20 RADIAL	abc valadares	UND	26	98,00	2.548,00
8	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	american pneus	UND	40	88,00	3.520,00
9	Câmara de Ar 19.5 x 24	tortuga	UND	8	496,00	3.968,00

TOTAL 846.314,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUZIA DE AQUINO FERREIRA.

00.198.693/0001-79 Valor: R\$ 846.314,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 28 de Maio de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:6000E620

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2021 AO CONTRATO N.º 67/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.562.340/0001-02.

Cláusula Primeira — Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 67/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	V. 1º Realinhamento	V. 2º Realinhamento
1	Gasolina Comum	Litro	115.000	4,98	5,48	5,48
3	Óleo Diesel Combustível Comum	Litro	86.000	3,97	4,40	4,59
4	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	108.000	3,97	4,40	4,59

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 67/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, óleo Diesel S 500 e óleo diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de maio de 2021, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:83E31564